



<b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b> .....	<b>1</b>
STP - Pautas .....	1
STP - Atas .....	1
STP - Acórdãos .....	2
<b>SECRETARIA DA 1ª CÂMARA</b> .....	<b>4</b>
1ªSECAM - Pautas .....	4
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	4
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	6
CONSELHEIRO MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA .....	7
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA .....	7
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	7
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	9
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	9
AUDITOR LIVIO FABIANO SOTERO COSTA .....	10
AUDITOR JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO .....	11
1ªSECAM - Atas .....	11
1ªSECAM - Acórdãos .....	11
<b>SECRETARIA DA 2ª CÂMARA</b> .....	<b>11</b>
2ªSECAM - Pautas .....	11
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA .....	11
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	12
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	12
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	13
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	13
AUDITORA MURYEL HEY .....	14
2ªSECAM - Atas .....	14
2ªSECAM - Acórdãos .....	14
<b>ATOS DE RELATORIA</b> .....	<b>14</b>
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....	14
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	14
Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	16
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	16
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	17
Conselheiro MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA .....	18
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI .....	18
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	18
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	18
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	19
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	19
Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA .....	19
Auditor MURYEL HEY .....	19
Auditor JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO .....	19
<b>CORREGEDORIA-GERAL</b> .....	<b>19</b>
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar .....	19
<b>OUIDORIA DE CONTAS</b> .....	<b>20</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS</b> .....	<b>20</b>
<b>INSTITUTO RUI BARBOSA</b> .....	<b>20</b>
<b>ATOS DIVERSOS</b> .....	<b>20</b>
Resenhas de Distribuição .....	20
Editais .....	21
Despachos .....	21
Informações .....	26
Atos de Alerta Municipais .....	26
<b>COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO</b> .....	<b>26</b>
<b>ATOS NORMATIVOS</b> .....	<b>27</b>
<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>27</b>
GP - Despachos .....	27
GP - Termo de Ajuste de Gestão .....	28
GP - Portarias .....	29
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	<b>31</b>
<b>COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024</b> .....	<b>32</b>
Tribunal Pleno .....	32
Primeira Câmara .....	32
Segunda Câmara .....	32
Corregedoria-Geral .....	32
Ministério Público de Contas .....	32
Conselheiros – Diretores de Gabinete .....	32
Auditores – Coordenadores de Gabinete .....	32
Inspetorias de Controle Externo .....	32
Administrativo .....	32

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

### STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

### STP - Atas

#### TRIBUNAL PLENO ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1, EM 25 DE JANEIRO DE 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25/01/2023), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do **Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, com a presença dos Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, DURVAL AMARAL, FÁBIO CAMARGO, IVENS LINHARES, MAURICIO REQUIÃO, bem como dos Conselheiros Substitutos SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, TIAGO ALVAREZ PEDROSO, LIVIO FABIANO SOTERO COSTA e JOSÉ MAURICIO DE ANDRADE NETO. Participou, como representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a Procuradora Geral, VALERIA BORBA. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Pleno, Maria das Graças Greco. O mestre de cerimônia anunciou a composição da mesa: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; o Vice-Governador do Estado do Paraná, Darci Piana; Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Deputado Estadual Ademar Traiano; Presidente eleito (biênio 2023/2024) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen; Procurador Geral de Justiça, Gilberto Giaçoaia; Defensor Público do Estado do Paraná, André Ribeiro Giambeardino e a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Valéria Borba. Registrou e agradeceu a presença das autoridades que constituem o corpo deliberativo desta Corte de Contas, Conselheiros Ivan Lelis Bonilha, Ivens Linhares, Durval Amaral, Fabio de Souza Camargo, Mauricio Requião; bem como dos Conselheiros Substitutos Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, Thiago Barbosa Cordeiro, Tiago Alvarez Pedroso, Livio Fabiano Sotero Costa e José Mauricio de Andrade Neto. Agradeceu ainda a presença dos ex-Conselheiros Heinz Herwig e Gabardo, bem como do Prefeito de Coronel Vivida e Presidente da AMSOP, Prefeito Anderson Barreto em nome de quem saudou a presença dos demais prefeitos dos

municípios do Estado do Paraná. Agradeceu ainda, as presenças do Secretário Chefe da Casa Civil, João Carlos Ortega; Secretário de Comunicação Social, Cleber Mata; Secretário de Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni; Chefe de Gabinete do Governador do Paraná, Darlan Scalco; Secretário de Estado das Cidades, Vice-Prefeito de Curitiba, Eduardo Pimentel; Deputados Estaduais, Luiz Claudio Romanelli, Alexandre Curi, Tiago Amaral, Luis Corti, Moacyr Fadel, Matheus Vermelho, Marcia Huculak e Emerson Bacil; Secretário de Estado, Elisandro Frigo; Presidente da Associação dos Auditores de Controle Externo do TCE/PR, Gihad Menezes; Presidente da ATPAR, Laerzio Chierosin Junior; Presidente da ABRTC, Ademair Cordeiro Junior; Presidente do Sindicontas, Luiz Tadeu Grossi Fernandes; Subchefe da Casa Civil, Lucio Mauro Tasso; Promotora de Justiça, Daniela Saviani Lemos; Diretor Ajunto de Comunicação da Copel, David Campos; Secretário de Planejamento, Guto Silva; Diretor Administrativo do Banco BRDE, Luiz Carlos Borges da Silveira; Coronel Marcos Kamakawa, representando o Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná; Presidente do Conselho da Administração da Sanepar, Vilson Ribeiro de Andrade; Inspectores, Diretores, Coordenadores, Assessores e demais Servidores desta Casa; familiares e convidados do empossando Augustinho Zucchi. Após a execução do Hino Nacional, foi passada a palavra ao Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, para a condução da Sessão Extraordinária nº 01/2023 do Tribunal Pleno. O Senhor Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães, declarou aberta a Sessão Extraordinária nº 01/2023, do Tribunal do Pleno, para a solenidade de posse do Senhor Augustinho Zucchi, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para o cargo de Conselheiro deste Tribunal de Contas, através do Decreto Estadual nº 12.902, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.327, de 30 de dezembro de 2022. Estando presente os Conselheiros Ivan Lelis Bonilha, Ivens Linhares, Durval Amaral, Fabio de Souza Camargo, Maurício Requião; os Conselheiros Substitutos Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, Thiago Barbosa Cordeiro, Tiago Alvarez Pedroso, Livio Fabiano Sotero Costa e José Maurício de Andrade Neto, a Procuradora Valéria Borba representante do Ministério Público de Contas. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária do Pleno, Maria das Graças Greco. O Senhor Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães anunciou a ausência do Conselheiro Substituto Claudio Kania, em razão de férias, bem como a ausência da Conselheira Substituta Muryel Hey, em razão de motivo justificado. Convocou para composição do quórum da Sessão, nos termos do art. 50-A, inciso III, do Regimento Interno o Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. O Senhor Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães, agradeceu a presença de todos e ato contínuo convidou o Senhor Augustinho Zucchi nomeado ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a prestar o compromisso legal. Após o Senhor Augustinho Zucchi prestar o compromisso legal, a Senhora Secretária da Sessão fez a leitura do Termo de Posse do Senhor Augustinho Zucchi e, em seguida, colheu sua assinatura. O Senhor Presidente Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, convidou a Senhora Andrea Ribas Nerotka, esposa do Senhor Augustinho Zucchi, para a colocação das vestes talares no Senhor Augustinho Zucchi. Cumpridas as formalidades legais, o Senhor Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães declarou empossado no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Senhor Augustinho Zucchi. Em nome dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Senhor Presidente Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães deu as boas-vindas e desejou sucesso ao novo Conselheiro Augustinho Zucchi, convidando-o a sentar no lugar destinado ao novo Conselheiro. Em seguida convidou a Procuradora Geral Dra. Valéria Borba, representando o Ministério Público e também representando todos os Membros deste Tribunal Pleno, a fazer uso da palavra, "Excelentíssimo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, demais Conselheiros e Conselheiros Substitutos. Gostaria de celebrar a posse do Conselheiro Augustinho Zucchi, que, muito mais do que arejar e renovar a Corte, certamente contribuirá enormemente para o desenvolvimento do controle externo. Sabemos o tamanho da responsabilidade exigida daqueles que ocupam as cadeiras deste Plenário. Por outro lado, é fácil constatar que Vossa Excelência construiu currículo à altura para hoje estar sentado em uma delas. Notamos que sua preocupação com a coisa pública é antiga. Ao menos desde os tempos em que cursava a graduação em Agronomia na Universidade Federal do Paraná, quando participou do movimento estudantil, tendo integrado a União Paranaense dos Estudantes e a União Nacional dos Estudantes. Já formado, ingressou no serviço público como servidor do hoje denominado Instituto Água e Terra, entidade indispensável para a proteção do patrimônio ambiental paranaense. Posteriormente, eleito deputado estadual para cinco mandatos, pode conhecer de perto a realidade e as demandas dos Municípios paranaenses, além de desenvolver habilidades que hoje são notórias em Vossa Excelência, como a capacidade de diálogo e de convívio harmonioso e democrático. Enriquecendo ainda mais sua trajetória, Vossa Excelência exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Pato Branco por dois mandatos e, recentemente, comandou a Secretária do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná, sempre atuando com dedicação e competência. Justamente por essa bela caminhada é que Vossa Excelência foi indicado para ocupar a disputada vaga de livre escolha do Governador de Estado. Trata-se de um reconhecimento legítimo, a coroação de uma biografia dedicada à administração pública. Sem dúvida, conhecendo por dentro a realidade e os desafios enfrentados diariamente pelo gestor, Vossa Excelência está absolutamente gabaritado para proferir decisões que contribuam para o fortalecimento de boas práticas administrativas e, por outro lado, que corrijam rotas eventualmente equivocadas e que estejam em confronto com o interesse público. Feitas essas considerações, gostaria de, em nome do Ministério Público de Contas do Paraná, desejar sorte em sua nova jornada, que certamente será cumprida com sabedoria e serenidade. Seja bem-vindo, Conselheiro Augustinho". O Senhor Presidente Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, convidou o Conselheiro Empossado Augustinho Zucchi a fazer uso da palavra. "Conselheiro Fernando Guimarães, digno presidente desta Corte e em seu nome, se me permite gostaria de cumprimentar todos os Conselheiros. Agradeço aqui a todos os Conselheiros e fico extremamente feliz, a partir de hoje, em fazer parte desse Egrégio Tribunal. Agradeço a Dra. Valéria Borba, pelas generosas palavras. Gostaria de cumprimentar e agradecer a todos os presentes. Eu não vou me alongar muito, mas preciso fazer algumas homenagens, meu filho Mateus, minha esposa Andrea, a Sra. Keli, esposa do Presidente Fernando Guimarães, cumprimento todas as mulheres. Agradeço meu irmão, irmã e cunhado. Gostaria muito que meu pai e minha mãe pudessem estar aqui, infelizmente não podem por motivos de saúde. Meu pai e minha mãe são de

uma pequena propriedade rural e moram no mesmo lugar em que eu nasci. Com 10 anos num teste vocacional me perguntaram o que eu queria ser, respondi quero ser agrônomo e deputado e nunca me afastei disso. Tem muita gente que tem vocação pública, na minha família nunca teve ninguém que fosse ligado a política, eu sempre tive vontade de ser, gosto de conversar com as pessoas, gosto de ouvir as pessoas, gosto de debater as coisas, acho muito importante a capacidade de diálogo. Fiquei extremamente feliz de estar aqui por várias razões, mas uma delas e a principal, eu estou aqui em nome da lealdade, sempre procurei ter retidão naquilo que faço. Na condição de prefeito de Pato Branco procurei exercer aquilo que sempre tive convicção, o critério é técnico e a decisão é política. Eu penso que agora talvez mude bastante a forma de atuação, mas acho que o sentido é o mesmo, o critério é técnico e legal e a decisão deve ser justa. Além de punir o que, infelizmente, é o caso, é fundamental que se possa orientar, para evitar que um mero erro técnico possa levar a uma condenação. Todos devemos prezar pela boa utilização dos recursos públicos. Afinal é isso que espera a população que paga impostos, contribui com seu trabalho, gera dividendos e empregos. Nossa função é fazer com que os recursos voltem para melhorar a cidadania de cada pessoa que habita o nosso Estado. Para finalizar quero aqui fazer um agradecendo, acredito que seja muito bom trabalhar aqui, porque eu vi que tem muita gente querendo vir para cá. Muitas pessoas poderiam ser indicadas e quando o Governador me chamou e disse que iria me indicar, fiquei muito feliz e minha palavra ao Governador se resume em duas coisas, respeito e gratidão. Gratidão que é a memória do nosso coração. E o Governador pode ter certeza, que não vou decepcioná-lo. Aos nobres Conselheiros peço apoio e orientação para que eu possa fazer aqui um bom trabalho, para que o Tribunal continue tendo o respeito do nosso país. Muito obrigado a todos que compareceram aqui, que Deus nos abençoe." O Senhor Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães, dando continuidade a esta sessão, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e arts. 5ª, inciso XIX, e 8ª, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Tribunal, propôs a homologação da composição das Câmaras: **1ª Câmara:** Presidente: IVENS ZSCHOERPER LINHARES; Conselheiros: JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA; Auditores: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, CLÁUDIO AUGUSTO KANIA, LIVIO FABIANO SOTERO COSTA e JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO. **2ª Câmara:** Presidente: IVAN LELIS BONILHA; Conselheiros: FABIO CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI; Auditores: THIAGO BARBOSA CORDEIRO, TIAGO ALVAREZ PEDROSO e MURIEL HEY. A Composição das Câmaras foi homologada com reservas. O Senhor Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães comunicou o adiamento da 2ª Sessão Ordinária, para o dia 1º/02/2023, no horário regimental, em função da Sessão Extraordinária de posse do Conselheiro Augustinho Zucchi. Nada mais havendo a tratar, deixou livre a palavra, como ninguém mais quis fazer uso dela, às quinze (15:00) horas e trinta e três (33) minutos, do dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25/01/2023), o Senhor Presidente encerrou a Primeira Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, convocando a próxima Sessão Ordinária para o dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três (1º/02/2023), no horário regimental. Também foi convocada a Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, a ser realizada entre os dias trinta de janeiro de dois mil e vinte e três (30/01/2023) e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três (02/02/2023). E para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Secretária do Pleno, Maria das Graças Greco e pelo Presidente Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. \*\*\*\*\*

## STP - Acórdãos

PROCESSO Nº: 639276/22

ASSUNTO:-ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-EMPRESA DE AGUAS PE DA SERRA LTDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

RELATOR:- CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 12/23 - TRIBUNAL PLENO

Atos de contratação. Processo licitatório. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Aquisição de Água Mineral. Regularidade. Pela homologação do certame.

1. RELATÓRIO

Trata-se do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 13/2022[1], tipo Menor Preço por Item, cujo objeto, nos termos do item 2, subitem 2.1 do Edital (peça 23) "é o registro de preços para a aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros e garrafas descartáveis de 500 ml, estas com e sem gás, para atender ao consumo de água mineral dos servidores e visitantes desta Corte de Contas, conforme a seguinte divisão:"

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	Garrafas descartáveis de 500 ml de água mineral sem gás	unidade	14.000	R\$ 1,42	R\$ 19.880,00
2	Garrafas descartáveis de 500 ml de água mineral com gás	unidade	6.500	R\$ 1,60	R\$ 10.400,00
3	Garrafas retornáveis de 20 litros de água mineral.	unidade	1.200	R\$ 13,46	R\$ 16.152,00
TOTAL					R\$ 46.432,00

Após a Diretoria de Finanças atestar a existência de disponibilidade orçamentária para a contratação (FIR n.º 54/2022/TCE, peça 13, fl. 2) e a Diretoria Jurídica aprovar a minuta do Edital, com recomendação de inclusão de item na minuta do Edital vedando a possibilidade de subcontratação (Parecer n.º 359/22-DIJUR, peça 14), providência devidamente determinada pela Presidência (Despacho 3639/22-GP, peça 16), o processo licitatório foi autorizado, nos termos do Despacho n.º 3821/22-GP (peça 21).

O Edital do certame foi juntado na peça 23 dos autos.

O aviso da licitação foi publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal de Contas - DETC n.º 2881, de 29 de novembro de 2022, e no Jornal Tribuna do Paraná da mesma data (cf. peça 24, fls. 1 e 2), e foi disponibilizado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná GMS-CF/PR (peça 24, fls. 3 a 5), no portal Compras Governamentais (peça 24, fl. 6) e no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (peça 43, fl. 7).

Para a abertura da licitação foi designada a data de 9/12/2022, conforme item 1.3. do Edital. A ata da sessão pública de realização do Pregão Eletrônico e o Resultado por Fornecedor foram juntados na peça 32 dos autos; a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora quanto ao item 1 do certame, qual seja, garrafas descartáveis de 500 ml de água mineral sem gás, a VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., foi juntada na peça 25; a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora quanto aos itens 2, garrafas descartáveis de 500 ml de água mineral com gás, e 3, garrações retornáveis de 20 litros de água mineral, a EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA., foi juntada na peça 26; os documentos de habilitação, as declarações pertinentes e as consultas referentes às empresas declaradas vencedoras quanto aos itens 1, 2 e 3 constam das peças 27 a 31; o Termo de Adjudicação do objeto ao licitante vencedor foi carreado na peça 33.

Em conformidade com o Despacho n.º 351/22-SLC (peça 34) o Pregoeiro responsável pela condução do certame registrou as principais ocorrências relativas ao Pregão Eletrônico, pontuando que foi designado, juntamente com a equipe de apoio, pela Portaria n.º 133/22, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE/PR n.º 2.715, de 21 de fevereiro de 2022; que foi realizada a divulgação do instrumento convocatório, nos termos já acima relatados; que não foram apresentados pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital; que não houve impugnação ao Edital; que registraram propostas no sistema os fornecedores indicados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico (peça 32); que antes de iniciada a etapa de lances não houve desclassificação de propostas; que a etapa de lances transcorreu normalmente, tal como registrado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico; que encerrada a etapa de lances, as propostas de VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (peça 25) e da EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA. (peça 26) foram aceitas, por estarem em conformidade com as exigências editalícias; que aceitas as propostas, iniciou-se a etapa de habilitação; que o julgamento dos documentos habilitatórios se deu em conformidade com as tabelas contidas nas fls. 2 e 3 do Despacho; que conferida a documentação, realizadas as demais consultas e verificada a autenticidade das certidões encaminhadas, foram declaradas vencedoras VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. quanto ao item 1 e EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA. quanto aos itens 2 e 3; após a declaração dos vencedores foi aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para o registro de intenção de recurso, conforme previsto no subitem 18.1. do Edital, contudo, não houve registro de intenção de recurso; na ausência de interposição de recursos, o objeto foi adjudicado à VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (CNPJ sob o n.º 42.671.235/0001-55) pelo valor total de R\$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais) quanto ao item 1; à EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA. (CNPJ sob o n.º 04.879.012/0001-99), pelo valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais) quanto ao item 2; e à EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA. (CNPJ sob o n.º 04.879.012/0001-99), pelo valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), quanto ao item 3, seguindo o processo para deliberação quanto à homologação do certame.

Remetidos os autos à Diretoria Jurídica – DIJUR, em conformidade com o fluxo previsto no anexo IV da Instrução de Serviço n.º 51/2013, a unidade analisou os principais aspectos da fase externa do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em tela e concluiu pela possibilidade de homologação da licitação (Parecer n.º 462/22-DIJUR, peça 36).

O Ministério Público de Contas – MPC se pronunciou pela possibilidade de homologação do certame, considerando as manifestações das unidades administrativas, e registrou que foram observadas as normas jurídicas incidentes sobre o processo licitatório, em especial a Lei Estadual n.º 15.608/2007 (Parecer n.º 1/23-PGC, peça 37).

Na sequência, a Presidência determinou a remessa dos autos à Controladoria Interna – CI para manifestação acerca da fase externa do Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo 7.º da Instrução de Serviço n.º 11/2009[2] (Despacho n.º 58/23-GP, peça 38).

Por fim, a Controladoria Interna consignou não vislumbrar impeditivo para a homologação do certame, tendo em vista que todos os procedimentos cabíveis foram observados, submetendo o expediente à apreciação superior (Informação n.º 6/23-CI, peça 39).

## 2. VOTO

Do exame dos autos concluiu-se que o processo licitatório objeto do expediente observou o disposto na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei n.º 8.666/1993 no que pertinente, bem como as regras definidas no instrumento convocatório (peça 23). Oportuno reiterar que a fase interna do certame foi objeto de análise e aprovação quando da autorização para a realização da licitação (cf. Despacho n.º 3821/22-GP, peça 21).

No que tange à fase externa, considerando que o aviso da licitação foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 29/11/2022, assim como no jornal Tribuna do Paraná da mesma data, além de ter sido disponibilizado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CF-PR e nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) (cf. peça 24), e tendo em vista que foi designada a data de 9/12/2022 como prazo final para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, consoante o item 1.3. do Edital (peça 23, fl. 1), constata-se que foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a apresentação de propostas e realização do evento, previsto no artigo 31, § 2.º, inciso IV[3], da Lei Estadual n.º 15.608/2007, observado o disposto no artigo 163[4] do referido diploma legal.

Cabe consignar que em sua manifestação sobre a fase externa da licitação a Diretoria Jurídica ressaltou que foi conferida a publicidade necessária ao processo licitatório, conforme o trecho do Parecer n.º 462/22-DIJUR (peça 36) a seguir transcrito: De início, observamos que o Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/22 (peça 23) foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PR n.º 2881, de 29 de novembro de 2022 (peça 24, fl. 1), bem como no periódico “Tribuna do Paraná” da mesma data (peça 24, fl. 2), sendo ainda disponibilizado no sítio eletrônico desta Corte e no sistema GMS. Destarte, conclui-se que foi dado cumprimento ao princípio da publicidade do procedimento licitatório, consoante preconizado artigo 31 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Os avisos acima mencionados obedecem ao estatuído no art. 4º, inciso II e V, da Lei Federal n.º 10.520/2002, como também ao disposto pelo art. 31, §1º e 2º, inciso IV, do diploma estadual. Isto porque, naqueles, constam informações pertinentes ao objeto da licitação, ao local, dias e horários em que poderia ser obtida a íntegra do edital, sendo também respeitado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso e a realização do certame.

A publicação no DETC, ao invés da publicação no Diário Oficial do Estado, foi considerada válida no Acórdão TCE/PR n.º 1553/13-Tribunal Pleno. Não foram formulados pedidos de esclarecimentos ou impugnação.

Outrossim, é possível verificar que foram atendidas as exigências relativas ao Edital dispostas no artigo 54 da Lei Estadual n.º 15.608/2007[5].

No tocante à sessão pública de realização do Pregão Eletrônico, os registros concernentes constam da Ata juntada nas fls. 1 a 11 da peça 32 dos autos. Verifica-se da citada Ata que para o item 1 do objeto do certame, “Garrafas descartáveis de 500 ml de água mineral sem gás”, foram apresentadas propostas por 8 (oito) empresas; para o item 2, “Garrafas descartáveis de 500 ml de água mineral com gás”, foram apresentadas propostas por 7 (sete) empresas; e para o item 3, “Garrações retornáveis de 20 litros de água mineral”, foram apresentadas propostas por 4 (quatro) empresas.

Após a fase de lances, foram aceitas, por terem sido consideradas em conformidade com as exigências editalícias, as propostas de VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (peça 25), que apresentou o melhor lance para o item 1, no valor unitário de R\$ 0,91 e total de R\$ 12.740,00, e da EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA. (peça 26), que apresentou os melhores lances para os itens 2 e 3, pelo valor unitário de R\$ 1,10 e total de R\$ 7.150,00 para o item 2 e pelo valor unitário de R\$ 9,00 e total de R\$ 10.800,00 para o item 3. A partir da análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro entendeu que também restaram preenchidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Assim, as empresas aludidas foram declaradas vencedoras do certame quanto aos itens respectivos.

Como pontuou a Diretoria Jurídica no Parecer supracitado, as propostas das vencedoras (peças 25 e 26) estão abaixo do valor máximo estipulado no Edital[6], foram apresentadas pelos representantes legais das respectivas empresas e aceitas após a devida análise técnica.

Ainda, friso a unidade ser possível atestar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital do certame, nos termos indicados nas tabelas contidas na peça 34, fls. 2 e 3, e em consonância com os documentos de peças 27, 29 e 31 no que se refere à empresa VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e de peças 28, 30 e 31 quanto à EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA.

Considerando que após a declaração das vencedoras não houve registro de intenção de recurso, o Pregoeiro adjudicou às licitantes vencedoras os itens objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em conformidade com o § 1.º[7] do artigo 65 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos seguintes moldes:

- Item 1 (garrafas descartáveis de 500 ml de água mineral sem gás) – adjudicado para VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. pelo melhor lance de R\$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais) com valor negociado a R\$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais), referente à quantidade de 14.000 garrafas;
- Item 2 (garrafas descartáveis de 500 ml de água mineral com gás) – adjudicado para EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA. pelo melhor lance de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), referente à quantidade de 6.500 garrafas;
- Item 3 (garrações retornáveis de 20 litros de água mineral) – adjudicado para EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA. pelo melhor lance de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente à quantidade de 1.200 garrações.

Diante do exposto, entendo que resta evidenciada a regularidade do processo licitatório objeto dos autos, que resultou na seleção das propostas mais vantajosas para este Tribunal de Contas.

Destarte, e considerando as manifestações favoráveis da Diretoria Jurídica, do Ministério Público de Contas e da Controladoria Interna, e em consonância com o disposto no caput do artigo 522 do Regimento Interno[8], VOTO pela homologação do processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 13/2022, destinado ao registro de preços para a aquisição de água mineral em garrações de 20 litros e garrafas descartáveis de 500 ml, estas com e sem gás, para atender ao consumo de água mineral dos servidores e visitantes desta Corte de Contas, nos termos do item 2, subitem 2.1. do Edital de peça 23, em que se sagraram vencedoras VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. quanto ao item 1, pelo valor total de R\$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais) e EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA. quanto aos itens 2 e 3, pelo valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) para o item 2 e pelo valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o item 3.

À Diretoria de Finanças e, após, à Diretoria Administrativa para as providências pertinentes, incluída a renovação dos documentos de habilitação vencidos ao longo da tramitação.

Cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do processo, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno[9].

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

- I – Homologar o processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 13/2022, destinado ao registro de preços para a aquisição de água mineral em garrações de 20 litros e garrafas descartáveis de 500 ml, estas com e sem gás, para atender ao consumo de água mineral dos servidores e visitantes desta Corte de Contas, nos termos do item 2, subitem 2.1. do Edital de peça 23, em que se sagraram vencedoras VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. quanto ao item 1, pelo valor total de R\$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais) e EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA. quanto aos itens 2 e 3, pelo valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) para o item 2 e pelo valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o item 3;
- II – encaminhar à Diretoria de Finanças e, após, à Diretoria Administrativa para as providências pertinentes, incluída a renovação dos documentos de habilitação vencidos ao longo da tramitação;
- III – após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 2 de fevereiro de 2023 – Sessão Ordinária Virtual nº 1.  
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
 Presidente

1. Procedimento licitatório exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
2. Art. 7º Em qualquer fase da tramitação processual, poderá ser solicitada pela Presidência e pela Diretoria Geral, a manifestação da Unidade de Controle Interno em processos que importem em atos de despesa, cuja competência seja do Presidente do Tribunal de Contas, inclusive com relação ao previsto no art. 12, incisos I a XIII da Instrução Normativa n.º 15/2007.
3. Art. 31. Os avisos e resumos dos editais das modalidades de licitação e dos procedimentos auxiliares deverão ser publicados com antecedência, no mínimo por uma vez:  
 I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;  
 II - no Diário Oficial do Estado;  
 III - em sítio oficial da Administração Pública.  
 IV - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.  
 (...)  
 § 2º. O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:  
 (...)  
 IV - oito dias úteis, nos casos de pregão e procedimentos auxiliares à licitação;  
 4. Art. 163. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta lei exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.  
 5. Art. 54. Precederá à abertura da sessão pública de pregão, presencial ou eletrônico, o seguinte procedimento:  
 I - convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e no Sistema de Compras Eletrônicas e, quando o valor estimado da contratação atingir o limite fixado para tomada de preços, também em jornal diário de grande circulação no Estado;  
 II - no aviso da licitação deverão constar a definição precisa do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local, dia e hora da realização da sessão pública;  
 III - até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;  
 IV - prazo fixado no edital para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso, não inferior a 08 (oito) dias úteis;  
 V - a íntegra dos editais deverá ser disponibilizada na Internet.

6. Preço máximo, conforme tabela contida no item 2.1 do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	Garrafas descartáveis de 500 ml de água mineral sem gás	unidade	14.000	R\$ 1,42	R\$ 19.880,00
2	Garrafas descartáveis de 500 ml de água mineral com gás	unidade	6.500	R\$ 1,60	R\$ 10.400,00
3	Garrafas retornáveis de 20 litros de água mineral.	unidade	1.200	R\$ 13,46	R\$ 16.152,00
TOTAL					R\$ 46.432,00

7. Art. 65. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8. Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatório do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.

9. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) § 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

## 1ª SECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da boca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

### PRIMEIRA CÂMARA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 1 DE 6 A 9 DE FEVEREIRO DE 2023

#### CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 643262/21

Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÃ

Interessado: ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, LUIZ MARCELO BORTOLETTO, MICHELL CRISTIAN UHRE, MUNICÍPIO DE IPORÃ, ROBERTO DA SILVA, SERGIO LUIZ BORGES

Processo: 898591/16 Adiado para análise de voto divergente desde 12/12/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Interessado: ADELIR KOZAK, ANELSO UBIALLI, EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, ELCIO JAIME DA LUZ, MARLENE FATIMA MANICA REVERS

Processo: 992334/16 Adiado para análise de voto divergente desde 12/12/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA

Interessado: CÉLIO MARCOS BARRANCO, GILBERTO CASTIGLIONI, LEANDRO MIAN MEDEIROS, MAURICIO CARNEIRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, MUNICÍPIO DE GUAPOREMA

Processo: 320280/20 Vista desde 12/12/2022 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Interessado: ENGENCAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, MARCELO ERONI PELANDA, MARCELO RODRIGO MOLINARI, MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK, MAITÊ CHAVES NAKADREZ), MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, NASSIB KASSEM HAMMAD, ROSANGELA DOS SANTOS SALATA, TADEU HENRIQUE SALMORIA KIMAK

#### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 273100/19

Entidade: CENTRO DE INFORMÁTICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: CENTRO DE INFORMÁTICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN, FERNANDO KUGLER VIEGAS, IVETE TEREZINHA MION BODACZNY (Procurador(es): ARTHUR DANIEL CALASANS KESIKOWSKI), LUCAS JARDEVESKI ALVES, RENATO FEDER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 124375/97

Entidade: MUNICÍPIO DE TAPIRA

Interessado: CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, MUNICÍPIO DE TAPIRA, WILSON LUIZ DE OLIVEIRA LUCENA

Processo: 184542/09

Entidade: APPF ESCOLA MUNICIPAL SANTA AGUEDA

Interessado: CARLOS ALBERTO RICHIA, CELSO LUIZ WALGER, ELEONORA BONATO FRUET, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROBERTAYNE DE OLIVEIRA BORGES ROBALLO, ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

Processo: 185794/09

Entidade: CENTRO OURO BRANCO DE ASSISTENCIA AO MENOR

Interessado: JOAO MANOEL FELTRIN CAMARGO, JOSE ROQUE NETO, MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANDRA REGINA ZANATTA

Processo: 191506/09

Entidade: HOSPITAL CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: JERONIMO ANTONIO FORTUN ATO JUNIOR, LAURO GREIN FILHO, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, CLAUDINE CAMARGO, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 289180/12  
Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ  
Interessado: AMARILDO TOSTES, CELSO NILLO, DANIEL LUIZ DA SILVA, MARCOS FRANCISCO DE ANDRADE, MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, REGINA CELIA AMARAL FABRIS, VALDINEI FERRARI, VALDIR POLIZEL

Processo: 721365/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), IDA REGINA M. M. DE MENDONÇA, LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA), MARIA DA GLÓRIA GALEB, MARIA LIMA VILLELA BITTENCOURT, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, VERA MARIA LINS AFFONSO DA COSTA

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 615429/17  
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA  
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA, THEREZINHA FRANCELINO DO NASCIMENTO

Processo: 189753/20  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, VÉRA LÚCIA SCHEID PIZZINATTO, WALTER PARCIANELLO

Processo: 312137/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: BACHIR ABBAS, ERICÉLIA APARECIDA BUENO ROGOSKI, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 369620/08  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS  
Interessado: ROBERTO ADAMOSKI

Processo: 741312/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
Interessado: ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, ADRIANA RAIN GAVIOLI, ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN, ADRIANE MARIA BACH, ADRIANE ROGALSKI BILL, ADRIELI TOMAZ, ALAN AUGUSTO FERRANDO, ALBONI APARECIDA DE PAULA, ALESSANDRA SCOLIMOSKI, ALEXSANDRA SCHWEIGERT, ALINE DE SOUZA RAIN, ALLISON MATHEUS DA SILVA, ALYSSON JOSE DE ARAUJO, AMANDA BLUM BESTEN, ANA CLAUDIA KAPP TITSKI, ANA PAULA BREUS, ANA PAULA BRUNOSKY, ANA PAULA SANTOS RIBEIRO, ANDERSON CARLOS ANTUNES, ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA DRABECKI, ANDRIENI CALDAS DE PAULA, ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI, ANGELA SCHAMNE, ANGELA VOICHICOSKI, ANGELICA DE LARA MACHADO, ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ, ANNELISE BREUS DE SOUZA, BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE, BRENDON LUCAS SCHON, BRUNA DE FATIMA CALACA, BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA, BRUNO KAVALKEVSKI, CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA, CAMILA MARCONDES, CARINA DE SOUZA COSTA, CARINE PIASECKI, CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVSKI, CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA, CAROLINE PASSONI LEDERER, CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS, CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, DAIANA BACH, DAIANE LACERDA DANIEL MACHOTA, DAILINE DO VALE DE PAULA, DANIELE APARECIDA BACH, DANIELE MARIA BACH PUZIO, DANIELI ZWIEGICOSKI, DANIELLE MULLER, DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, DENISE DO ROCIO SANTOS, DESIRRIE TAYSE SCHNELL, DISSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI, DULCE MARI SANTOS, EDIR HAVRECHAKI, EDUARDO VENSKE FILHO, ELAINE SANTANA, ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, ELIANE DA SILVA, ELIANE MAIER, ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO, ELISANGELA MARQUES, ELISANGELA RUPEL, ELIZIANE ROCHINSKI KAPP, ERICA FERNANDA DE PAULA, ERLETE DE FREITAS, EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS, EVERTON BORGES, EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES, FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES, FELIPE AUGUSTO BARCELOS, FERNANDA GORDIA, FRANCIELY ZAKRZEWSKI, GABRIEL DE FREITAS SANTOS, GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK, GENILDA CRUZ FERRANDO, GENYLE REGINA SANTOS ALVAREZ, GESICA APARECIDA PERES BARBOSA, GISLAINE CONCEICAO DOS SANTOS, GISLAINE SVIECH VALLE GELINSKI, GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA, ISABEL DOS SANTOS RISTOW, ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT, IVONE BORGES DA SILVA COSTA, JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES, JANE MARIA MICHARKI BELO, JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELLO, JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA, JESSICA PASSONI TEIXEIRA, JOAO HENRIQUE DE SOUZA, JOCIANE HARTMANN, JOELMA MARCOVICZ MAIER, JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA, JONATHAN EVERS DIAS, JOSE MARCOS DZIADZIO, JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM, JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS, JOSIANE KRICHESKI, JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI, JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO, JULIANA MARTINS, JULIANA MATTOS DE LARA, JULIANE VISBISKI OLIVEIRA, JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA, KAMILA BACH DIEDRICH, KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI, KAREN VLODARSKI, KARINE NERY MIRANDA, KATIA MILANE LOPES, KATILAINÉ DE FATIMA MAINARDES DE FRANCA, KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO, KESSYANE STELE, LEONETE DUPS STELLE, LEONI DUPS EURICH, LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO, LETICIA CORREA, LILIANA HUBSCH, LISANDRA MARA SZEREDA, LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR, LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD, LUCIANA CANDEO, LUCIANA QUERINO, LUIZ RICARDO ROLINSKI, MAISA EMILIANO DE

MORAIS, MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO, MAQUERLY SANTIAGO, MARCIA FURMAN, MARCIA HELENA ASBAHR DOS SANTOS, MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, MARI CRISTINE DE LIMA, MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET, MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY, MARILENA DOS SANTOS ASSUNCAO, MARILENE MAINGINSKI, MARILIZE DA LUZ RIBAS, MARLO ADRIANO AYRES, MAURICIO ARAUJO FERREIRA, MAYNARA MACHADO, MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Michele Aparecida Batista, MIRIAN DANIELE HARTMANN, MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA NADALINE, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, NADIA CRISTINA BACH, NATALI ANTONIETE GONÇALVES, NELCI GONÇALVES KOGA, NEYLA SABRINA BACH, NICOLLE DAYENE MORAIS, NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, ORLI MODUCKI, PAOLA CHRYSYNE MACHADO MIGDALSKI, PAOLA DIVOANA GOMES, PAOLA REGINA TURRA, PATRICIA SANTOS DA SILVA, PAULA KARISE STADLER, PRISCILA AGOTTANI, PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ, RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO, RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, RAFAELA WIEGAND FURMAM, RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE, REGINA MARIA FREITAS BARAUCE, REGINALDO COSTA, RENATA DE FATIMA DA SILVA, RENATA DENISE DE ANDRADE, RHAMONN FERNANDES FERREIRA, RICARDO KUREK, ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO, ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL, ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA, ROSELI NOVAKI FREITAS, ROSELIO OLIBRATOSKI, ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS, ROSMARI DE LARA, SANDRA ORNIESKI, SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE, SERGIO LUIS BELICH, SHEILA JANZEN WEDEL, SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI, SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA, STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA, SUELEN MARTINS DO ROSARIO, TADEU MAYER JUNIOR, TAHIS MENEGUEL, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, TALITA LINHARES, TAMINI DE FATIMA CURY, TANIA CRISTINA PRESTES AUER, TATIANA FERNANDES STADLER, TATIANA SATIE MAYER, TATIANE SVIECH DO VALLE, TECHARLLES JOHN CZLUSNIAK, TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK, TELESMERI CZLUSNIAK, THABATA TRANSFELD DA SILVA, THIAGO LANDARIN RODRIGUES, VANESA WIEGAND, VANESSA LEDERER CORREA, VANESSA RUPPEL, VICTOR BROSTULIN VIDA, VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER, VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI, VIVIANE LOUISE ANTONIETE, WANIA CAROLINA RIGONI, WILSON CARLOS HASS

Processo: 116128/19  
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI  
Interessado: BRUNO CESAR DA SILVA, FABIO LOPES SAMPAIO, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, JOÃO PAULO DA SILVA, PETERSSON DA SILVA MENTA, ROSANGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA, WELITON JOSE DO NASCIMENTO

#### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 589527/22  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: GIOVANA MARIA DE MEDEIROS IATAURO CAMARGO

Processo: 650013/22  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: FREDERICO SCHOLL BETTEGA

Processo: 699996/22  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ISABELLA DE OLIVEIRA TREVIZAN, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 268220/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA, CLAUDIONOR BENEDETTI

Processo: 171584/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, ZEILA DE BARROS MORIBE

Processo: 174044/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, GERTRUDES BERNARDY

Processo: 175091/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL

Processo: 185917/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, JOSÉ FAVARETTO

Processo: 205136/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON, ROBERTO SCARABOTO

Processo: 211195/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, DEMILSON ALVES DA SILVA

Processo: 212914/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, RUBENS FRANZIN MANOEL

Processo: 214992/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO  
Interessado: APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, EDINO WILSON FERREIRA NEVES

Processo: 218890/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, EDMUND BEHREND

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 160384/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS  
Interessado: ANGELO ANDREATTA, JARBAS MOCELIN, LORENO BERNARDO TOLARDO, MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Processo: 180040/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
Interessado: IRANI JOSE BARROS, MUNICÍPIO DE ARAPOTI, NERILDA APARECIDA PENNA

Processo: 215740/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE RONCADOR  
Interessado: MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES, MUNICÍPIO DE RONCADOR, VIVALDO LESSA MOREIRA

Processo: 183361/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE IVATUBA  
Interessado: MUNICÍPIO DE IVATUBA, SERGIO JOSE SANTI

Processo: 205721/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Interessado: ANGELA PADOAN, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBSON CANTU

Processo: 206469/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA  
Interessado: EDSON DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

Processo: 212388/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS  
Interessado: CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Processo: 217100/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
Interessado: MARCIO ARTUR DE MATOS, MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXTIÇÃO DE ENTIDADE

Processo: 776748/20  
Entidade: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE PARANAGUA  
Interessado: CHRISTIANARA FOLKUENIG, FUNDAÇÃO DE CULTURA DE PARANAGUA

#### CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 38440/16  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
Interessado: ADEL DO ROCIO ANDREATTA, ADILSON JOSE DA SILVA, AMANDA VICENTE CARNEIRO, ANA CRISTINA DA SILVA, ANGELO ANDREATTA (Procurador(es): RAFAEL FERREIRA DE SOUZA), ANTONIO CEZAR CREPLIVE, CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CLAUJUNIOR DE PAULO, EDER JARDIM, EDNILSON MIGUEL COLETI, EDUARDO JOSE LAGO, FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, FRANCIELI DE LIMA SILVA, GEISON BATISTA PEREIRA, GILSON RODRIGUES CORDEIRO, JENNIFER MIANES SACERDOTE, JONAS LAGO, LEONARDO PRESA, LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN, LUIZ OTAVIO DE PAULA, MAURO DOS SANTOS, MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA, PEDRO MIRANDA, RAFAEL ANDREATTA RIBEIRO, RENATA RIBEIRO DE LARA, ROSELI MARIA VIDOLIN PIRES, SIMONIA CELESTINO PEREIRA (Procurador(es): ROMULO QUENEHEN), SUELI AIRES COSTA ANDREATTA, VALQUIRIA DOMINGUES ZANON, VANDIR RODRIGUES, VANESSA DOS SANTOS ANDREATTA RIBEIRO

Processo: 468223/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: ANDERSON MACIEL FREIRE, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, LUIZ CEZAR FURLAN, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

#### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 249067/21  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: BERENICE CONCEICAO DA SILVA SCHUMACHER PEREIRA, NEY LEPREVOST NETO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 246920/10  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ  
Interessado: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, NELSON BARBOSA, SILVIO MAGALHAES BARROS II

Processo: 200371/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA (Procurador(es): ANA LUISA CALDAS MITTER, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELO, GERALD KOPPE JUNIOR, ANA LETICIA PIERRI DIAS ROSA, RICARDO RONDINELLI MENDES CABRAL, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, MAURO VINICIUS NUNES FESTA, EDUARDO BRUGNOLO MAZAROTTO, VINICIUS AUGUSTO FERNANDES, GABRIELA DELAZERI, JULIO CESAR MELO KRUEGER, MARINEZ APARECIDA RUBIN KUHN), JOSE CARLOS SCHIAVINATO, LUIZ FORTE NETTO (Procurador(es): JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE, ISABELLA MARIA CHRISTINA NEULS ALVES PRUDENTE), SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE (Procurador(es): ROSANA DE FÁTIMA MENARIN, VILMA REGINA GONÇALVES DIAS, PATRICIA BROCHADO BARRETO, JULIANA CARUSO PUCHTA), THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 359267/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, AURELIO CAETANO DA SILVA, BENEDICTA MILDREDES DOS SANTOS, GERSON MORAES DE ARAUJO, HOMERO BARBOSA NETO, IVANIRA CARRARO, JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO, MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 1042354/14  
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA  
Interessado: ABRAO PEDRO BARBOSA, ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANA, JOÃO LUIZ MONTEIRO, JOAO NASSER DE MELO FILHO, MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR

Processo: 324375/19  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASQUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, NORBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES

#### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 534170/22  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: AULUS FABIANO BOSI

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 190364/21  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA, CLAUDIONOR BENEDETTI

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 185557/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
Interessado: MARCIO ARTUR DE MATOS, MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Processo: 202935/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Interessado: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA

Processo: 207066/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL  
Interessado: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Processo: 210075/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES  
Interessado: LUCINEI CARLOS THOMAZ, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

Processo: 217584/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
Interessado: MAXWELL SCAPINI, MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

---

**CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 187630/21  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, DAVID FAVARO, RENE VIEIRA DUARTE

Processo: 190538/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, DALCI VIEIRA BERTI, OSCAR MARINHO DE AZEVEDO

Processo: 199152/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA

Processo: 212817/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, JOSNEI DE JESUS ROSA

Processo: 220410/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, PAULO ROBERTO RICHARDI, VALDIR REFFATTI, VOLNEY RUFATTO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 193839/22  
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA  
Interessado: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, MUNICÍPIO DA LAPA

Processo: 217231/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Interessado: HERALDO TRENTO, MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Processo: 218963/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
Interessado: EVANDRO MIGUEL GRADE, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Processo: 221042/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
Interessado: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Processo: 222391/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA  
Interessado: IVAN REIS DA SILVA, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

---

**CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA**

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 264869/13 Adiado por alteração no quórum desde 12/12/2022  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU  
Interessado: ALIOMAR MARCELO GOMES PRATES, ARMANDO LUIZ POLITA, ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL SUL BRASILEIRA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, INÊS IORA STOCK, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

---

**AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

---

**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 746342/19  
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA  
Interessado: ABDELMAJID HACH HACH, ANNA PAULA GUAITA STUBERT (Procurador(es): CAMILE AYAKO ZUFFO KOIKE), C. N. MENEZES ENGENHARIA EIRELI (Procurador(es): VALÉRIA LOPES GERMANO), CAMILE AYAKO ZUFFO KOIKE, CARLOS NEY MENEZES ALVES, COMPANHIA DE HABITAÇÃO

POPULAR DE CURITIBA, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, EDSON DE OLIVEIRA BELTRAO (Procurador(es): CAMILE AYAKO ZUFFO KOIKE), GREGORY FELIPE ROTH (Procurador(es): CAMILE AYAKO ZUFFO KOIKE), JORGE LUIZ SILKA PEREIRA (Procurador(es): JOÃO RAIMUNDO FORMIGHIERI MACHADO PEREIRA), JOSÉ LUPION NETO, MAURO CESAR KUGLER (Procurador(es): CAMILE AYAKO ZUFFO KOIKE)

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 616115/17  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO (Procurador(es): JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS, MATHEUS FERNANDES DE JESUS), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO (Procurador(es): JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS, MATHEUS FERNANDES DE JESUS), CAROLINE GODOY DE MELLO E SILVA, EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO, GEOMAR ANTONIO GENARI BACH

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 184461/09  
Entidade: APPF DO CEI CARLOS D DE ANDRADE  
Interessado: ELEONORA BONATO FRUET, FRANCIELE CABRAL LACERDA, JOELSON DE OLIVEIRA, LEONICE APARECIDA DA SILVA, MARIA ANGELICA MELIES ZAPP, MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROBERLAYNE DE OLIVEIRA BORGES ROBALLO

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 230861/17  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ  
Interessado: ADEMAR FERREIRA DE BARROS, HISSASHI UMEZU, IEDA MARIA DE LIMA SOUSA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPAS, VALDEMIR FERREIRA

Processo: 547679/17  
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA  
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, JOSE BELARMINO ROSA, PARANAGUA PREVIDENCIA, ROSELY MARIANO ALVES MENDES  
Processo: 416837/18

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MARYANE LAIS BALBINOT, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)  
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), JOÃO CARDOSO, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO

Processo: 411160/22  
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, IVAN FERREIRA DE MELO, IVO CETNARSKI, IVONE ADRIANA NASLOSKI BENEVENUTO, LUIZ PEREIRA KEPPEM

**REVISÃO DE PROVENTOS**

Processo: 306064/22  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO  
Interessado: ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, LORENI CAMOZATTO

Processo: 478825/22  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, LAZO ANTONIO CARDOSO

Processo: 571329/22  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, JOSE DE OLIVEIRA

Processo: 587667/22  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, SENIRA ISABEL DE ABREU

Processo: 669981/22  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FERNANDO JOSE DE FARIAS LIMA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 173617/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
Interessado: CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, JOSE ANTONIO PASE, MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Processo: 238463/17  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALBANI NARDELLI, ALESSANDRA VALQUIRIA SALES NUNES, ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, ANDRE LUIZ DE PAULO, Bruna Mayara Dall'Gnol Carvalho, Fabio Bonatto Roani, Jaqueline Pinheiro dos Santos, JULIANA ELIS DOS SANTOS HOFFMANN, KAREN FRANCIELLE RIGO, LUANA DA SILVA, luciana roberta ferreira, PAMELA APARECIDA MALDANER PEREIRA, PAULO SERGIO WOLFF, Pedro Evandro Baptista, RONALDO DE OLIVEIRA PENTEADO OLIVEIRA, Rosane Noeli Braun, SILMARA MARIA RICARDI, Tatiana Carvalho, Thays Mayara Mendes Silvério, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, WILIANE GARCIA DA SILVA BRAGA

Processo: 111266/20  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
Interessado: ALINE CANETTI, ALYSON KONELL, AMANDA SCHEFFER BELTRAMIN, ANA CAROLINA MARTINS GAVRILOFF, ANA CAROLINA PUSSI DE BRITO, ANA CECILIA PANCOTTI BRUM DE AVELLAR, ANDRE FELIPE PEREIRA DE MATOS, ANDRE FIALHO EITERER, ANDRESSA TRES, ANGELO AUGUSTO DE ASSIS, BRUNA DE LIMA FAVARO, BRUNO RAMOS DE LIMA, CAMILA LUQUETTA, CAROLINA PEREIRA FRANCISCO, CAROLINE BACELAR HAUSCHILD, CAROLINE JORDAO, CESAR JUNIOR MAIA, DANIEL MAZZIERI WALZ, DANIEL OCHIRO NAKAMA, DANIELA BORGES GIAROLA, DEIVID LINCOLN RECHE, EDUARDO BELIM SALVINI, EDUARDO NEVES DA SILVA, ELISANDRO PIRES FRIGO, EMANUELLE RANKOSKI, EVERTON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, FABIO GOMES ASSIS JUNIOR, FABIOLA DY FATIMA DOS SANTOS, FLAVIO AUGUSTO SANSANA, GABRIELA FERNANDA SOUZA, GABRIELA GHERALDE, GILBERTO LUIZ NATAL, GIMERSON WEIGERT SUBTIL, GLAUCIA CRISTINA FELDHAUS, GUILHERME DO COUTO CAGNINI, GUILHERME HENRIQUE REICHARDT KUJV, HARVEY JULES DA SILVA GRAVES, HELISON DANIEL PRACZUN, HENRIQUE SCREMIN, ISIS CAROLINE BELLE DE OLIVEIRA, IZABELLI YUMI FUKURO, JENIFER MARTINS FERREIRA DA SILVA, JESSICA TAISA ZANETTI, JHENIFER PRISCILA BORGES DO COUTO, JOAO PAULO OLIVEIRA DE FREITAS, JOAO PAULO VIEIRA, JOSIAS PACHECO ROSA, JULIANA CAVASSIN, KATHLEEN MARIANE DA SILVA, LAILA KAROLINE FERREIRA, LAUREN SOARES SILVA, LEANDRO AUGUSTO DO AMARAL, LEANDRO DUARTE DOS SANTOS, LEOMAR GUILHERME WOYANN, LEONARDO NAOTO BUSSOLIN, LETICIA BARBOSA ESTEFANO, LIANA CRISTINA HENRIQUES FOLDA, LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS, LOUISE AMANDA KUHLE, LUCAS OLIVEIRA DA SILVA, LUCAS SILVA AZEVEDO, LUCAS VOI SILVA, LUCIANA DE CASSIA NOGUEIRA CAVALHEIRO, LUIS AUGUSTO SCHWEIG, LUISA SERENATO, MARCELO VARGAS QUERINO, MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI, MARCIO JOSE LUCA, MARCO ANTONIO BENTO, MARCOS ANTONIO BROCARDI JUNIOR, MARIANA DE OLIVEIRA CAMARGO, MARIANE VIVIURKA FERNANDES, MARILIA DE OLIVEIRA CAMARGO, MARINA GOMES RAMPIM, MATEUS RODRIGUES GOZER, MATHEUS DE OLIVEIRA PERES, MAX KLEBER LAURENTINO DANTAS, MICHEL ZDEBSKI, MICHELE MAIDEL, MISAEL FREITAS DOS SANTOS, NADINI RIBAS DE OLIVEIRA, NATHALY LES CHAPIESKI, NAYARA CAROLINNE SILVA, NILEIA MATTIOLA, PATRICIA MANAMI YONEMURA, PATRICIA TREVISANI JUCHEN, PAULA CRISTINA NEUBURGER DE OLIVEIRA, PAULO MORESCA LEITE BASTOS, PERCY ILDEFONSO SPITZNER NETO, RAFAEL PEREIRA DUARTE, RAPHAEL BANDEIRA REZENDE, REINHOLD STEPHANES, RENATO FERREIRA DA SILVA, RENATO VEDANA DE MOURA, RIURY HINSCHING, ROBERTA SCHEIDT GIBERTONI, ROBERTO DIEGO MATOS, RUBENS ALEXANDRE FONSECA, SANDRO DA SILVA LEME, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SILVAN MARCHESAN, SIMONE BIRKHEUR DOS SANTOS, SIMONE SANCHES, SUANY MARIA GOMES PINHEIRO, TASSIA MARIANE MERISIO, TATYANE ELIZA FERREIRA, Thiago Silva Souza, VICTOR GREGORIO RODRIGUES NADAL, VICTOR HUGO GUEDES SILVA, WILLEM MARIO NETTO MATOS

Processo: 701369/21  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Interessado: MARIZE DO ROCIO MARTANS, RENATO FEDER, RONI MIRANDA VIEIRA

Processo: 161406/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
Interessado: ADNA DA SILVA ARAUJO, AGLAE CORNEO DE ASSIS, ALEX GUILHERME FARINA, ALINE SOBRINHO BYHAIN, AMANDA DA SILVA SANTOS, AMAURI SPAGNOLLO DE OLIVEIRA JUNIOR, ANAILSON GOMES MARTINS, ANDRE DA SILVA DIONICIO, ANDREICON SCHNEIDER, ANDRESSA DIANE JUSTEN SAATKAMP, ANTONIO ODIVALDO OLIVEIRA CARVALHO, BRUNA MARIANA DA SILVA, BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO, CHAIANE ALVES QUADRADO, CLAUDIR SALES NOGUEIRA, CLAYTON CRISTIANO COSTA, CRISTIANE MORAES DA SILVA, CRISTIANI DA SILVA, DANIEL CARDOSO DE LIMA DE MORAES, DEBORA DE CASTRO PRISMANN FEIJO, DEISEINIA TASSILI DOS SANTOS, DIOGO AUGUSTO MARTINS COZER, DIOSNEY PEZZI DA SILVA, EDEVALDO MARQUES PADILHA, EDUARDO MESTRINER FRANCO, ELIANE RODRIGUES DA CRUZ, ELOISA THAIRINI POGGERE, ELYDIA DANIELI DE MELO URCI, EMILLY CAMILA SACHINI LORENA, ERICKA ELLEN CARDOSO DA SILVA DINIZ, ESTER DA SILVA SOUZA NASCIMENTO, EZOEL BUENO, FABIANO RIMONATO SILVA, FERNANDES DA SILVA BORGES, FLAVIA DOS SANTOS DA

SILVA, FLAVIA WEISSHEIMER CORRENTE, GESSIKA SCHAYENE DA SILVA, GIOVANNA ROCENBACK, INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC (Procurador(es): FERNANDES DA SILVA BORGES), IVANIR MARQUES PADILHA, JANAINA DE JESUS LOPES SANTANA, JEFFERSON CRIVELETO JACUBOWSKI, JEOVANE FRASSETTO, JHULIA THAINA MENDES CAVALHEIRO, JOAO RICARDO RUTKAUSKIS, JOCEMAR FRANCISCO ROSA, JOSIANE DEBASTIANI, KALYNE BEATRIZ PACHECO, KAMILLY DAIANY DA SILVA JEZUIR, KARLA FRANCIELLI GALENDE, LUANA DOS SANTOS PEREIRA, LUCIANE PICIUTO PALAZZO COLPO, LUCINEIA DEMETRIO, MARCELO JOSE DE OLIVEIRA, MARCELO ROXINSKI, MARCIONICE XAVIER MORAES, MARCOS ROBERTO, MARIA ELIZETE DA SILVA, MARIA TEREZA DE MELLO KLOSTER, MARILIA VIGO MARTINS, MARLISE WEBER EGEVARTH, MAYARA SPIEKER CARVALHO, MIRELA OBREGON DE OLIVEIRA, MONICA DE ARAUJO COSTA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NATANA CAETANO RODRIGUEZ DOS SANTOS, OSEIAS DE PAULA, OSMAR MARQUES DA SILVA, PAMELA ZAVALIA MANENTE, PATRICIA DE FATIMA ROCHA RABELO, RAFAEL ANDRE BRIZUELA, REBECA CAROLINA SOUZA SANTOS, REGINA DRAGHETTI, RENATA DA CUNHA GONCALVES RUELA, RENNAN LIMA MARTINS DE CASTRO, RIEDEL GOMIDE DE MELLO, ROGER ROBERTO ROCHA CORREIA, ROSANGELA NEOTTI DOS SANTOS OLIVEIRA, ROSIDETE APARECIDA LASKOS DA ROSA, SAMARA LUIZA PAULI, SHELLI MAINE DA SILVA DIAZ, SORAIA YOUNES, TATIANE MARTINS VAZ, THAIS SCAFF DOMINGUES, VALERIA APARECIDA DA SILVA FONTES BENDO, VANESSA LINO DE SOUZA, VITORIA LARA DE SOUZA BRITO, WILLIAN VOGLER, YAN MIGUEL REIS RIÓS

#### RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 520291/09  
Entidade: INSTITUTO BRASIL MELHOR (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
Interessado: ADEMAR DA SILVA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), ANTONIO FRANCA BENJAMIM, CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), ELIAS CARRER (Procurador(es): JULIANE MAYER GRIGOLETO), RICARDO ENDRIGO, WILSON VIANA THERIBA (Procurador(es): CLARICE LOURENCO THERIBA, GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI)

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 240191/21  
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA - COSTA NORTE  
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA - COSTA NORTE, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

#### REVISÃO DE PENSÃO

Processo: 641598/18  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSELMAN ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHMÉ, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)  
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCOS HIROIUQUI KUNITA, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), STEPHANI CAROLINE BENETI (Procurador(es): KEITE DAIANE FONSECA FREITAS MOREIRA)

Processo: 624212/20  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA,

PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: ARACELI MARIA SILVEIRA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LIGIA MARIA ALVES, NAURI BEJAMIM SILVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

#### AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

#### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 329954/19 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 12/12/2022

Entidade: ASSOCIACAO DE CAPOEIRA KAUADE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Interessado: JACKSON LUIZ GARCIA, THIAGO KRONIT FERRO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 652360/07 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 12/12/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: APM CONSERVATÓRIO DRAM MUS MAESTRO PAULINO M ALVES DE PONTA GROSSA, BEATRIZ DE SOUZA, CARLOS EDUARDO CORADASSI, EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, EDUARDO LAVALLE, FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA MALUF, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO DE PONTA GROSSA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, JEFERSON LUIZ VILLALBA, LUCIANE RAMOS DA LUZ, MATEUS WEBSKY, NEUMARI PERPETUA DA CUNHA, NOEL CLEUDINEI KOSTIUREZKO, PEDRO WOSGRAU FILHO, VÉRSIONE WEBSKY

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 494343/20 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 12/12/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Interessado: ANA MARIA DE SOUZA, ANA PAULA DE PAULA, DANILA DOS SANTOS BREINE, EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE, ELISANGELA DE JESUS BOARD, FABIO ADRIANO MENDES, GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, JACIARA DO ROCIO DONATO, JUSSARA MARIA PLATNER, KAMILA SOUZA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, PATRIK MAGARI, SONIA DO ROCIO DIAS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 292110/22 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 12/12/2022

Entidade: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

Interessado: AQUILES TAKEDA FILHO, CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

#### AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 513090/21

Entidade: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

Interessado: ALTAIR MOLINA SERRANO, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, EDWALDO GOMES DE SOUZA, MUNICÍPIO DE FÊNIX, SANDRA DE FATIMA PEREIRA (Procurador(es): JONAS RODRIGUES)

#### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 687226/21

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ROSIANE ROSA BORGES, SINEDIR DA ROSA CARDOZO

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 531030/21

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIEN

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIEN, JACQUELINE NIEZER, ROSELI GROSSKOPF BARBOSA

Processo: 683506/21

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU)

Interessado: ELIANE PEREIRA BRANCO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 495053/22

Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Interessado: ELUIZA MESSIANO, LUIZ FRANCISCONI NETO, SILVANA RODRIGUES MACEDO

#### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 631976/22

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, FABIANA GABRIELA CORBARI, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, CLEODELI LESSNAU MILDEMBERG, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, FABIANA GABRIELA CORBARI, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Processo: 643931/22

Entidade: FÓZ PREVIDENCIA - FÓZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, BERNARDETE HAUPENTHAL, FÓZ PREVIDENCIA - FÓZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Processo: 648119/22

Entidade: FÓZ PREVIDENCIA - FÓZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FÓZ PREVIDENCIA - FÓZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, ORCILIA MACHADO

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 756619/21

Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Interessado: ADMARI SCHUHLLI PRIMO, ADRIELE MARTINS, ADRIELLE CAROLINE KRINSKI, ALICE RIPKA KASIOROWSKI, ALINE HARTMANN, ALINE SIGNORI CHICANOSKI, ANDREIA BARBIERI, ANDREIA PRZYBYSEWSKI, ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO, ANELISE DOS SANTOS, ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH, APARECIDO JOSE CARDOSO, CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI, CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM, DANIELI COELHO DOS SANTOS, DANIELLE GOMES DA SILVA, DEJANIRA DE LIMA, DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI, EDER MARCIANO LINDEBECK, EDNILSON JOSE DOS SANTOS, ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA, ELISANDREA RUPPEL CALLACA, ELISANGELA RUPPEL, ELISIANE DE PAULA STAFIN, ELISSON AUGUSTO HORST, ELIZANGELA COVALSKI, ELUANA STELE, ERIKA LAIS GONCALVES, FABIENE CATHARINA RUPPEL, FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE, FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES, GELSON BORDINHAO MONEGATI, GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL, GRASIELE KAPP EWERT, INELI SCHON, ISABELA VIANTE, JACIARA

ARAUJO VIEIRA, JANAINA ZAELIS RIBEIRO, JAQUELINE TOCZEK, JENIFER LORENA RIFFERT, JESSICA PEREIRA EHALT, JOSE FRANCISCO DA SILVA BURAK, JOSE ROBERTO CALACA JUNIOR, JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS, JOSIELI APARECIDA MARTINS, LEINA KARLA FERNANDES, LISANGELA TURRA, MARCIA MARIA KUHN, MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL, MARIA JOSE SCEPANSKI, MARIANGELIS RUPEL, MARINEUSI CALDAS BORDIGNON, MUNICIPIO DE PALMEIRA, NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS, NEYLA SABRINA BACH, RAQUEL GONCALVES DE OLIVEIRA, RENATA TURMINA, RENI DE OLIVEIRA, ROSILENE ZALESKI, ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH, SERGIO LUIS BELICH, SOELI TRZECIOK, SOLANGE COVALSKI PADILHA, SUZANA KOVALSKI, TANIA APARECIDA GALAN, TATIANE ROSCOSH, THIAGO APARECIDO DOMINGOS, THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES, VALERIA DOS SANTOS FERREIRA, VANACIR ANTUNES COSTA, VIVIANE ANDRADE GRAEFF, VIVIANE DE PAULA FERREIRA, ZENILDA CANDEO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 163905/22  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
Interessado: DILCE MARIA HOSDA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Processo: 200274/22  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GODOY MOREIRA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GODOY MOREIRA, LETICIA APARECIDA GONÇALVES, UELINTON ALEX TOBIAS MOREIRA

Processo: 204059/22  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA  
Interessado: EDSON JAQUES SANTOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA

Processo: 205489/22  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO  
Interessado: CICERO APARECIDO GUIMARÃES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO, JOÃO BATISTA FIDELIS, WANDERLEY MORENO BAPTISTA

Processo: 206744/22  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, MILTON SÉRGIO MELO

Processo: 207279/22  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, MELISSA IGLESIAS COSTA

Processo: 207473/22  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA, SAMUEL OZÓRIO BUENO

Processo: 213104/22  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR (Procurador(es): CLAUDIO ROSA RODRIGUES)  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR (Procurador(es): CLAUDIO ROSA RODRIGUES), LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI, LILIAN APARECIDA RIZZO ESTÉRCIO

Processo: 213880/22  
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
Interessado: ANA MARIA CRUBELLATE OLIVA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Processo: 213953/22  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO  
Interessado: ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Processo: 215409/22  
Entidade: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ  
Interessado: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

Processo: 222090/22  
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
Interessado: FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Processo: 238832/22  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO BONITO  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO BONITO, GILMAR DELFIN DE SOUZA, SANDRA DE SOUZA

#### REVISÃO DE PENSÃO

Processo: 60883/22  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: ANITA DE SOUSA OLIVEIRA DOS ANJOS, APARECIDA DE JESUS TINIDOR, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LUIS APARECIDO DOS ANJOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

#### AUDITOR LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 62375/18  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO  
Interessado: CIZELIA BORGES DE SOUZA, DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, THIAGO MANZANO RODRIGUES

Processo: 438168/20  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, PATRICIA PROCHMAM, WALTER PARCIANELLO

Processo: 383964/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: BACHIR ABBAS, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ROSANA MARA SCHMITT

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 380305/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO  
Interessado: ADAO FRANCISCO CRUZ, CLODOALDO CAMPOS MACHADO, ERICA VICARI GONCALVES, FABIO CHICAROLI, FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL, MARIA SGOTTI NAVARRO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE LOBATO, TANIA MARTINS COSTA

Processo: 125191/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Interessado: ADRIANA APARECIDA GALVAO, ADRIANA LENDZION SKOVRON, AGNES THAINARA DE MOURA, ALEXANDRE BARAN, ALEXANDRE JESUS DE AGUIAR, ALEXSANDER JANOSKI ANTUNES, ALINE MARIA SANTOS, ALINE MIRELLA SAMPAIO, AMANDA BASTOS ALMEIDA, AMANDA MARIA DEGRAFF GOBBO, AMANDA PEITER, ANA MARIA SWIERK, ANA PAULA COSTA MORENO RODRIGUES, ANDREA DOS SANTOS, ANDREISE BEWZENKO MELLO, ANDRESSA NIELE GARCIA GONCALVES, ANNE CAROLINE KEIEL, ANNE KAROLINE MORO CONKE, ARYADNE BRETAS SLUSARZ, BIANCA APARECIDA FERREIRA BUENO, BIANCA DE ALBUQUERQUE SZEZERBICKI, BRUNA APARECIDA RAMOS, BRUNA GONCALVES FERREIRA, BRUNA NODARI VICENTINI, BRUNA VENANCIO RODRIGUES, BRUNO ATTILIO MAZZARDO, BRUNO HENRIQUE KINKOSKI MANISCO, BRUNO MENDES, BRUNO RENATO FURNALITTO, CAMILA DE SOUZA LEMES, CAMILA ROCHA GOMES, CAROLINE DE OLIVEIRA, CAROLINE FERREIRA PIRES DA SILVA, CAROLINE JUSCINSKI, CHRISTOPHER RENAN MARINHO DE SOUSA, CIBELE NEVES DOS SANTOS, CLAUDETE DE FATIMA GONCALVES CALISTRO, CLAUDIA MARA PRESTES, CLAUDINEIA FREITAS RODRIGUES, CRISTIANE CARLA SCHNAIDER, CRISTOFFER FABIANO BIAGINI DA SILVA, CYNTHIA GUIMARAES VIEIRA, DALVANA FERREIRA, DANIELA DE SOUZA CERQUEIRA LOPES, DARUCHA HAMILKO, DAVI DOS SANTOS, DEBORAH OLIVEIRA

DOUHEI, DIOGO SANTOS MACHADO, EDICLEIA TAYNA DOLGAN, EDUARDO SILVA, ELIANDRA APARECIDA DA SILVA, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, EMANUELLE DE AVILA, EMANUELLY LEAL MAMEDES, EMILI DO ROCIO SANSANA, EMILLY CAROLINE ZARSKI, ERICA FERNANDA DOMINGOS SCHNEIDER DE ALMEIDA, FABIANA THAIS KAVALKIEVICZ, FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, FELIPE AUGUSTO KUBINSKI, FERNANDA MAINARDES ALVES, FERNANDO DA SILVA DOS PRAZERES, FLAVIA CRISTINA DEZONET PEREIRA, FLAVIA DE CASTRO SANTOS, FLORENCIA FERREIRA INGLÉS, FRANCIELE SCHVISTAK, GABRIELA DE JESUS MACIEL, GABRIELA IAROSZ, GABRIELLE THAIS BARBOSA, GABRIELLY BERGER HONORATO, GABRIELLY SEVERINO DE MELLO, GEOVANA APARECIDA RIBEIRO GONCALVES, GIOVANA BUDNY, GIOVANNA RAFAELA DE ANDRADE, GISELE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, GISELE JANDIRA FERREIRA DE SOUZA, GISLAINE DE FATIMA KOSOSKI, GIULIAN PATRICIA DOS SANTOS, HELENA PEDROSO ROLDAN, HELLEN CRISTINA MARIM, HEVILLYN MARIANI WOJCIECHOWSKI, IGOR RAFAEL GOMES DE ANDRADE, ISABEL CRISTINA SILVA SANTOS, ISABELE SCZEZEPANSKI OSSOVIS, ISABELLY TEREZINHA BUENO DA SILVA, JAQUELINE DE LIMA CORDEIRO, JEFFERSON DA LUZ GONCALVES, JENIFFER RAFAELLA MATOSO VIEIRA DA ROSA, JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL, JESSICA DOBGINSKI DOS SANTOS, JESSICA MELISSA BAPTISTA DE OLIVEIRA, JESSICA RIBAS RAMOS, JHEYNIFFER BAUER JUSTUS, JOAO PAULO LIMIRIO, JOAO VITOR MELETA, JOCELEA DE FATIMA KRUL SOARES, JOSE CARLOS SICHOSKI, JOSE FRANCISCO DA SILVA BURAK, JULIANA ALMEIDA DA SILVA, JULIANA FARIA DOS SANTOS, JULIANO PACHECO, JUSSARA APARECIDA NETTO BARBOSA, KAREN ANDRESSA SOARES, KELLY MARIANA FARIA DA SILVA, LAIS ISABEL CANEIRO DE CAMARGO, LETICIA FERREIRA DA SILVA, LETICIA RODRIGUES DA SILVA, LETICIA SICORSKI, LIGIA BITENCOURT, LUANA DE FATIMA DE PAULA MADUREIRA, LUANA REGINA PELOTONI, LUCAS DE ANHAIA, LUCIANA FATIMA GONCALVES, LUCIANO PENTEADO BOJKO, MAIKY WILLIAN MARTINS, MARCIA CRISTINA DA SILVA, MARCO ANTONIO CARDOSO, MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, MARGARETH DOS SANTOS VIOLA, MARIA MARLI KATERENHUK, MARIA ROSA INDIANARA BETIM, MARIANA FERREIRA DA COSTA, MARIANA LERMEYER LOPES DA SILVA, MARIANA MELLO MAZEP, MARIBEL CRISTINA DOS SANTOS, MARIELI SUTIL DE OLIVEIRA, MATHEUS KARPINSKI DA SILVA, MATHIAS GABRIEL ALVES DA SILVA, MAYARA FATIMA DE JESUS BRIZOLLA, MICHELE GRZYGORCZYK, MIKAELA SILVEIRA CAMARGO, MILENA DIAS DAL PAZ, MOISES SOUZA SANTOS, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, MYLENA KAROLINY PACHECO, NATAN HENRIQUE DE MELO, NATASHA TAMIRES RODRIGUES CORREIA, NICOLAS ROBERTO LIEBELT, NILSON DE PAULA, PAOLA ANDRESSA GIORDANI, PATRICIA CRISTINA ASSUNCAO SOUZA, PATRICIA SKOLIMOSKI, PAULO MURILO SCHMIDT, PAULO RICARDO ARRUDA, PRISCILA OZATSKI PUCCI, QUELI FRANCINE BARBOSA BERGER, RAFAELA DE SOUSA SILVA, RAMON TELES DE ALMEIDA, RENATA NATIELE ANDRADE RIBEIRO, ROBSON BIENIAS DE QUADROS, RODRIGO AZEVEDO, RONILSON MARKIS BUENO, RUBIA MARIA ALVES DA SILVA NEVES, RUBIANE CAMILO LOURENCO, SAMANTHA CHRISTINE DAL COL DE QUADROS MANCA, SAMELA MARESSA APARECIDA DIOGO ALMEIDA, SARAH DAYANA RIBAS, SELMA DE FATIMA SILVA, SILMARA DA LUZ FARIAS, SILVIA DE FATIMA MACIEL, SOLANGE IATCZAK UEIGAND, SORAYA RUBIA OLANSTAN SCHEFFER, SUELEN SANTIAGO CABRAL, SUNI CAROLINE DE OLIVEIRA, TACIANE APARECIDA CARVALHO, TAIS REGINA DE PAULA, TATIANA AGNELLI LIMA, TATIANE HOFFMANN CAETANO, THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA PIDLESKI, THAIS SILVA NALESSO, THAISA APARECIDA FERREIRA, THIAGO HOREM LEVY, VANUSA SILVANA RIBEIRO, VINICIUS HOFFMANN LAURINDO SOUSA, WILLIAN ROBERTO RAMOS, YASMIN GABRIELLI ANTUNES SOARES, YOHANNA PONCIANO RAMOS GALVAO

AUDITOR JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 258240/19  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI, SERGIO ONOFRE DA SILVA, SILVIA REGINA PEREIRA

### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 833008/19  
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP  
Interessado: CLEIMAR APARECIDA DIAS PEDROSO, CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMUSEP, EDILEN HENRIQUE XAVIER, KETELIN CRISTINE SANTOS RIPKE, LIRIAMAR RIBEIRO, LUCILA FERREIRA CUBA, ROGERIO APARECIDO BERNARDO, RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA

### 1ªSECAM - Atas

Sem publicações

### 1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

### 2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

SEGUNDA CÂMARA  
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 1  
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 9 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 540913/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO  
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, EDSON DARLEI BASSO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA, LUIZ CLAUDIO COSTA, MARCELO FABIANI PUPPI, MAURICIO ROBERTO RIVABEM, MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 1017150/16  
Entidade: FUMPSUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAÍ DO SUL  
Interessado: ARI CEZAR MOREIRA, CEZAR ROBERTO WEIGERT, FUMPSUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAÍ DO SUL, MARIA HILDA DATOLA DA SILVA, PERFECTO ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME (Procurador(es): MARCIO GERALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES), ROSIVAL JOSÉ CARNEIRO, Tatyane Rocha Gomes (Procurador(es): MARCIO GERALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES), VADEL JOSE DA SILVA GOMES (Procurador(es): MARCIO GERALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES), VICTOR MIGUEL MILLEO

Processo: 502888/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL  
Interessado: ADRIANA COLLITO, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA, EDINILSON GUIMARAES, FLAVIANE DOS SANTOS, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL (Procurador(es): LUIS PAULO ZOLANDEK), GELSON KRUK DA COSTA, JOAO ELINTON DUTRA, JOSMAR MOREIRA PEREIRA, LINCON CESAR GODOY DE LIMA, MUNICÍPIO DE LARANJAL, ODIR ANTONIO GOTARDO

Processo: 590830/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO)  
Interessado: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO), ANDREI BULKA MACHULA (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO), ARIEL ALEX DOS SANTOS, JOÃO CARLOS BINI (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO), MARIANE BODNAR (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO), MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO), OSNEI STADLER, ZENI DE LOURDES ULIACH DA SILVA (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO)

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 309592/15

Entidade: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (Procurador(es): DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, STEPHANIE VERIDIANE SCHMITT, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA, VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI), INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

Interessado: AMIN JOSE HANNOUCHE, EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP ATÉ 2019), INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, JOSÉ LUIZ SCROCCARO, MARCIO FERNANDO NUNES, MOACIR CARLOS BERTOL, SERGIO LUIZ LAMY

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 206927/14

Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA

Interessado: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, DARBY VALENTE, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, JEFFERSON BUENO MACHADO, JOÃO JAIME NUNES FERREIRA (Procurador(es): SANDRA BRAGA), MICHELE CAPUTO NETO, SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA (Procurador(es): LEANDRO GALLI, THALIS DE SOUZA MACHADO), SUELI DE SA RIECHI

Processo: 359240/16

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA

Interessado: ALEXANDRE LOPES KIRIEFF (Procurador(es): PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO), AURELIO CAETANO DA SILVA, BENEDICTA MILDREDES DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO, MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA

Processo: 149070/17

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Interessado: AMARILDO TOSTES, CARLOS CESAR DE CARVALHO, CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ, ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, VALDIR POLIZEL (Procurador(es): MARIO INACIO XAVIER DE BARROS MARTINS), WAGNER MALUF MIRANDA

Processo: 191815/17

Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Interessado: ANTONIO CESAR MATUCHESKI, CARLOS FERNANDES FORVILE, JOSE ALTAIR MOREIRA, JOSE AMAURI PINHEIRO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - TIJUCAS DO SUL, RICARDO LEVANDOVSKI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 285245/11

Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP

Interessado: CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, VALDIR ANTONIO TURCATO

**CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 153560/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, CLODOALDO CIRILO, LEANDRO HENRIQUE PEDRO

Processo: 160370/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Interessado: ANTONIO CARLOS DINATO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, RENATO DE VICENTE

Processo: 196480/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, RUBERVAL JOSE DE OLIVEIRA

Processo: 207589/22

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Interessado: ANTONIO APARECIDO VIEIRA DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, VINICIUS BISSOLLI PESCADOR FREDERICO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 161038/21

Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAÍÚVA DO SUL

Interessado: ANTONIO LUIZ GUSSO, FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR, MUNICÍPIO DE BOCAÍÚVA DO SUL

Processo: 164134/21

Entidade: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Interessado: CARINA DONINI RUPPEL, DILAMAR SABI, HELIO JOSE SURDI, JENUINO DE MARCHI, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PAULO DEOLA

Processo: 180206/22

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Interessado: MOACIR OLIVATTI, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Processo: 181105/22

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI

Interessado: MUNICÍPIO DE GUARACI, SIDNEI DEZOTI

Processo: 219897/22

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Interessado: FRANCISCO ANTONIO BONI, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

**AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 831370/18

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Interessado: EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, MARI TEREZINHA GIASSON, MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI, OSMARIO DE LIMA PORTELA

Processo: 194072/20

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIVOZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), PATRICIA SILVA CHUEIRE LUIZ, REINHOLD STEPHANES

Processo: 62431/21

Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Interessado: MAXIMINO PIETROBON, MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, NERI FRANCISCO BOARO

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 989201/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA (Procurador(es): ELIABE DA SILVA CARDOSO)  
Interessado: ADAILTON MARTINS DE CASTRO, ADÃO IZAQUE JOSE DE ARAUJO, ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO, ANDERSON MIRANDA, ANDREA APARECIDA FERREIRA, ANDRESSA DIAS DA COSTA, ANDRESSA MARA LOPES LESSE, ANTONIO PEREIRA, BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO, BETANIA AZEVEDO DAS NEVES, CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, CLEYTON CARDOSO DA SILVA FREITAS, ELIABE DA SILVA CARDOSO, ELIZETE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES, EMERSON DE CARVALHO SOUZA, FAGNER GONGORA FERREIRA, FERNANDO LUCIO DIAS, GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA, GREGORIO FERREIRA SILVA, HEITOR ESPLENDOR JUNIOR, IZABEL CRISTINA FAGUNDES DA SILVA ALVES, JANAINA GOMES DE MENEZES, JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS, JOEDER CANO PRUDENTE, JOSE CARLOS DUDA DA SILVA, JURACI PAES DA SILVA, KARINE DOS SANTOS REIS, KARINE QUEIROZ SILVA, KELE LANE DE LIMA GOMES, LAYS GONCALVES QUEIROS, LEILA CRISTINA XAVIER BATISTA, LEJIANE APARECIDA DE MELO, LINDALRA FREIRE DA SILVA GOMES, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNCAO, LUIS RENATO VAZ, LUIZ ANTONIO SANTANA, LUIZ OCTAVIO QUEIROZ, MARIA IZABEL RIBEIRO DOS REIS, MARIELEN BARBOSA ARAUJO, MAURICIO FRANCISCO DA COSTA, MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA (Procurador(es): ELIABE DA SILVA CARDOSO), ORLANDO APARECIDO DE SOUZA, PATRICIA DIAS DOS SANTOS SOARES, PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO, PRISCILA FERREIRA RODRIGUES, RONIL PAULO GOMES, ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA, SILVANA RODRIGUES ALVES CARNEIRO, SILVONEI LEITE DOS SANTOS, SIMONE APARECIDA SOARES DOS SANTOS, SIVALDO LOPES FERREIRA, SUELI LOPES FERREIRA, TAMIRES MARTINS DA SILVA, THOMAS WILLIAM DUTRA ALVES, VANDETE SOMBRA DA SILVA, VANESSA APARECIDA DE MOURA, WALFRANIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 216568/21  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOA ESPERANCA - BOA ESPERANCAPREV.  
Interessado: ADRIANE MARIA PEREIRA, GISLAINE BACCAS BELINI, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOA ESPERANCA - BOA ESPERANCAPREV.

Processo: 280693/22  
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR  
Interessado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Processo: 289550/22  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISGAP DE GUARAPUAVA (Procurador(es): SHEILA CARMINATTI DO AMARAL)  
Interessado: CELSO FERNANDO GOES, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO (Procurador(es): SHEILA CARMINATTI DO AMARAL), CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISGAP DE GUARAPUAVA (Procurador(es): SHEILA CARMINATTI DO AMARAL)

**AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 563191/19 Vista desde 28/11/2022 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE INAJÁ  
Interessado: CLEBER GERALDO DA SILVA, MUNICÍPIO DE INAJÁ

**AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO**

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 572740/18  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: EZEQUIEL DE FREITAS, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS)

Processo: 514992/21  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETICIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETICIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), NILZA NAVARRO DE MIRANDA

**REVISÃO DE PROVENTOS**

Processo: 738645/21  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, LUIZ NICACIO, MARGALY HERMENEGILDO BARROS

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 781369/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Interessado: ALCIONE LEMOS, JOSE SLOBODA, LEANDRO COLODEL SOUTO, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Processo: 170715/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
Interessado: BRUNA CUSTODIO, CLAUDINEY LACERDA DOS SANTOS, CLEUZA MARA COLFERAI CARNIELETTI, CRISTIANE SORAYA PADOVANI, DEIZIANE DANIEL, GABRIELA DATSCH BENNEMER, Janete Aparecida Borges de Oliveira, LEANDRO SOUZA DE MOURA, LUCAS ERLAN DA SILVA DE CARLI, LUIS CARLOS TURATTO, LUIZA LOVATTO MACHADO, MAIARA APARECIDA PICCOLLI, MELINA CERQUEIRA PEREIRA, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ROMELIA GESSER MATTEI GHEDIN, SAMARA DE CESARO CAVALER

Processo: 360476/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO  
Interessado: ADRIANA DA COSTA, ANAIDE TEREZINHA TORTELI, DIVANEZA APARECIDA LIGOSKI, GISLAINE HURMANSKI, JANE APARECIDA ANDRADE GUSSO FIUZA, JEFERSSON LUIS PRADO, JERONIMO GADENS DO ROSARIO, JOSIANE VAIZ KUCHLA, JULIA GABRIELA DUTRA VAIS, LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO FLECK, LETICIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM, MUNICÍPIO DE TURVO, NEIVA DE FATIMA DA FAMA, OLGA MARIA MAIBUK POLZIN, RAPHAELLY LEMOS MARCONDES NEVES, SIRLENE CAMARGO, TACIANNE FERREIRA, THAIS SANTOS MIRANDA, ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA

Processo: 770944/19 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 12/12/2022  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO  
Interessado: LUCAS EZEQUIEL VERNER, MARCELO FABIANI PUPPI, MAURICIO ROBERTO RIVABEM, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 173010/21  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, JOÃOZINHO ALVES DE JESUS, MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA

Processo: 181985/21  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES, JOSE PAULO BITENCOURT, ROBSON LEME DA SILVA

Processo: 188550/22  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ  
Interessado: ROSANGELA BIUDES DE SOUZA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Processo: 196951/22  
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA  
Interessado: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, JOAO DOS SANTOS COSTA

Processo: 216243/22  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILANDIA DO SUL  
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILANDIA DO SUL, MARIA DOS SANTOS BERCALLINI

Processo: 282653/22  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL  
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL, RODRIGO ROSSONI

AUDITORA MURYEL HEY

### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 103697/20  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
Interessado: ALINE TICIANI PEREIRA PASCHOAL, ANA LUIZA DE SOUZA REIS, ANA PAULA REWAY, ANNA CAROLINA GONCALVES PENNA, ARTHUR PEIXOTO MEDEIROS, BRUNO HENRIQUE FERREIRA, EDUARDO ALAN WOYTOWICZ CZYRIK, ELISANDRO PIRES FRIGO, EVERTON CRUZ DE AZEVEDO, FERNANDO GURSKI, GABRIELA MARIA BENEDETTI VASQUES, GIOVANA HASHIMOTO NAKADOMARI, GIOVANA RODRIGUES GOMES, HENRIQUE ROCHA FERREIRA, KAROLYNE DE LIMA, LAIS REGINA PADILHA GODINHO, LILIA KIMIE KITANI, LUCAS HENRIQUE TOBIAS, LUIZ CARLOS DA LUZ, OSMAR FRANZONI JUNIOR, RAFAEL FERREIRA PAULA, RAYANNE THAINA CHAPUIS MAIA, REINHOLD STEPHANES, RENAN FIEL DE SOUZA, RICARDO DE JESUS QUEIROZ, ROBSON DE OLIVEIRA HAMADA, RODRIGO RHODEN BARCELLOS, SARAH FERRAZ, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, THAIS HELOISA VAZ FARIAS, THAYNARA CAMACHO, WAGNER HAKIM DE FREITAS, YAGO FERNANDES NASCIMENTO

Processo: 22545/21  
Entidade: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ  
Interessado: ANA CAROLINA RAMOS PACHOLEK, ANA CAROLINE OZORIO DE CARVALHO, ANA LUIZA MATTOZO, Andercandra de Souza Pereira, ANDREIA DE ALMEIDA HONORIO, ANGELA CRISTIANE COVALSKI DE ALMEIDA, ANNE MARY MENDES ALMEIDA, BIANCA KETHELLYN DA SILVA CALADO, CAMILLA CAVALCANTE DE MORAES, CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA, CASSIELLI DA SILVA ROBASSA, CIBELLE APARECIDA ARZAO LOPES, CRISLAINE KEILA DA SILVA, CRISTIANE MOREIRA DE ASSIS, CRISTINA SANTANA DOS SANTOS, DAIANE MACIEL POCK, DANIELA MARIA FREITAS LUNAS, DANIELA REGINA CABRAL, DANIELLE DE SANTANA, DEBORA CRISTINA COLLINI, EDINA FERREIRA DO ROSARIO CORREA, EDINA RIBEIRO MODESTO, ELIZA ANDREIA DE ANDRADE, EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA REBICHE, EVELYN PEREIRA SEVERINO, EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO, FERNANDA CRISTINA SCHULTZ PATAGONIA, FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ, IZABELA MARTINS ALVES, IZABELA MIRANDA BISCOTTO ELIAS, JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA, JOVANA ORTEGA CARNEIRO, KARINA DE SOUZA, KARINA VICENTE SARAIVA LORENTE, KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR, LETICIA HONORIO, LOUISE CABRAL MARTINS, MARCELLO AUGUSTO MACHADO, MARCIA REGINA DO NASCIMENTO, MICHELE DA SILVA CORDEIRO, MIRIAN LOPES BARBOZA, NEIDE SANTANA, PATRICIA DE BORBA RODRIGUES, PATRICIA LIZ DE MELO, PRESCILA DE ARAUJO CARVALHO, ROSANGELE CHRISTINE ARAUJO, ROSEMAR GOMES DE OLIVEIRA, SUEILLA PEDRO AMALIO, TAIANA DA CRUZ, THAINA ELOIZA DA SILVA

### 2ªSECAM - Atas

Sem publicações

### 2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



### Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

### Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 562450/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MORRETES

INTERESSADO: AMILTON PAULO DA SILVA, GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO LITORAL, HELDER TEOFILO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE MORRETES, OSMAIR COSTA COELHO

PROCURADOR/ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ CHAVES

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 94/23

Trata-se de Representação encaminhada pelo Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) do Litoral, em virtude de supostas irregularidades verificadas no limite de despesas com pessoal pelo Município de Morretes.

O expediente foi parcialmente recebido pelo Despacho n.º 735/20 (peça 13) quanto aos seguintes pontos: a) transferências para pagamento de pessoal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA), e b) não contabilização de despesas de pessoal (referente a pagamentos destinados à pessoa jurídica Fernando Andrade Moreira e Cia Ltda.).

Por conseguinte, foram citados o Município de Morretes, o Sr. Osmair Costa Coelho (então prefeito, gestão 2017/2020) e o Sr. Helder Teófilo dos Santos (ex-prefeito, gestão 2013/2016).

Manifestou-se nos autos apenas o Sr. Helder Teófilo dos Santos, consoante defesa às peças 20/23.

Após instrução da CGM (peça 26) e parecer ministerial (peça 27), determinei a renovação dos ofícios de contraditório dos interessados, bem como a citação do Sr. Amilton Paulo da Silva, prefeito municipal no exercício de 2012 (Despacho n.º 474/22, peça 28), tendo decorrido o prazo sem a apresentação de esclarecimentos (certidão à peça 37).

Em última análise (instrução n.º 4238/22, peça 38), a CGM ratificou integralmente a Instrução n.º 281/22-CGM[1].

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas concluiu pela procedência, "com a devida aplicação de multa administrativa e emissão da determinação ao Município de Matinhos (sic) nos seguintes termos: Considerando a inobservância do(a) do art. 18, § 1º, da LRF e art. 14, § 2º, da IN 56/2011 do TCE-PR, determina-se ao(s) Município de Morretes, por analogia e com fundamento no art. 267-A, § 2º, do Regimento Interno, que promova a correta contabilização das despesas do contrato com a empresa Fernando Andrade Moreira e Cia Ltda no cálculo com despesas de pessoal. (Parecer n.º 862/22, peça 39).

É o relatório.

Em que pesem as manifestações conclusivas da unidade técnica e do órgão ministerial, reputo necessária a derradeira intimação do Município de Morretes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa, bem como traga aos autos os contratos de rateio firmados com o CISLIPA a partir do exercício de 2016.

Advirto ao representado, desde já, que o não atendimento injustificado desta intimação poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no artigo 87, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Do exposto, esta CGM sugere que:

- seja dada ciência da existência dos presentes autos ao Relator do processo n.º 188394/21, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, em virtude da necessidade de recálculo da despesa com pessoal no exercício de 2020, com a inclusão das despesas da empresa Fernando Andrade Moreira e Cia Ltda no cálculo, vez que a PCA se encontra em fase de primeiro exame;
- seja citado o Sr. Amilton Paulo da Silva, Prefeito do Município em 2012, para que, querendo, apresente defesa sobre os fatos que lhe são imputados, conforme item 2.1;
- seja aplicada multa aos gestores pelo descumprimento do art. 18, § 1º, da LRF e art. 14, § 2º, da IN 56/2011 do TCE-PR, nos exercícios de 2012 a 2019, conforme previsão do art. 87, IV, "g", da L.C.E. n.º 113/2005 (...);
- seja expedida determinação ao Município nos seguintes termos: Considerando a inobservância do(a) do art. 18, § 1º, da LRF e art. 14, § 2º, da IN 56/2011 do TCE-PR, determina-se ao(s) Município de Morretes, por analogia e com fundamento no art. 267-A, § 2º, do Regimento Interno, que promova a correta contabilização das despesas do contrato com a empresa Fernando Andrade Moreira e Cia Ltda no cálculo com despesas de pessoal. O cumprimento da determinação será monitorado nos termos do art. 175-L, XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante o(a) envio das cópias dos empenhos relativos a 2022, com a correta classificação contábil, sob responsabilidade do Prefeito, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Sebastião Brindarolli Junior.

**PROCESSO N.º: 39838/23**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**INTERESSADO: JONAS BORGES**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**  
**DESPACHO: 99/23**

Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93, com pedido cautelar, encaminhada por Jonas Borges, em virtude de supostas irregularidades na condução da Concorrência Pública n.º 008/2022 do Município de Fazenda Rio Grande, com vistas à:

Contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Engenharia para realizar implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica (placas fotovoltaicas com selo Procel), nas escolas municipais de Fazenda Rio Grande, incluindo: elaboração do projeto executivo com aprovação da Copel, fornecimento integral de materiais, softwares, equipamentos, mão de obra, serviço de instalação e engenharia, procedimento de conexão à rede perante a concessionária (Copel), teste de desempenho e garantia de funcionamento do sistema fotovoltaico, substituição e descarte de tecnologia fluorescente (tubulares e compactas) incandescente e lâmpada vapor de mercúrio, por tecnologia Led (lâmpadas com selo Procel) (...).

Preliminarmente, intime-se o representante, por meio de publicação do presente Despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente documento de identificação e forneça os dados de onde poderá ser encontrado, sob pena de não recebimento da demanda por falta de identificação documental, requisito de admissibilidade previsto no parágrafo único do artigo 34[1] da Lei Orgânica e no artigo 276[2], caput e § 1º, do Regimento Interno.

Saliente que a intimação dar-se-á nos termos do inciso II do artigo 383[3] c/c artigo 323-E, inciso IV e parágrafo único,[4] do Regimento Interno, isto é, unicamente por meio de publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná.

Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.*

*Parágrafo único. O denunciante deverá fornecer identificação e dados de onde poderá ser encontrado.*

*2. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.*

*§ 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.*

*3. Art. 383. Após a citação ou intimação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)*

*(...)*

*II - por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)*

*4. Art. 323-E. A correta formação do processo eletrônico é responsabilidade da parte ou procurador, que deverá: (Incluído pela Resolução nº 24/2010)*

*(...)*

*IV - carregar, sob pena de rejeição, as peças essenciais do respectivo processo e documentos complementares: (Incluído pela Resolução nº 24/2010)*

*(...)*

*Parágrafo único. Caso verifique irregularidade na formação do processo que impeça ou dificulte sua análise, o relator poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias ao petiçãoário para que promova as correções necessárias. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)*

**PROCESSO N.º: 561024/20**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**INTERESSADO: MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, VINICIUS YUGI HIGASHI**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, MIRIAM CIPRIANI GOMES, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**  
**DESPACHO: 101/23**

Com fundamento no artigo 477 do Regimento Interno, recebo o Recurso de Revista interposto às peças 121/122, uma vez presentes os requisitos de admissibilidade (tempetividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse).

À Diretoria de Protocolo, para as providências determinadas no Despacho n.º 33/23-GCDA (peça 125).

Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 456550/21**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**INTERESSADO: ADEMIR FAGUNDES, GRUPO INTRA DE ENSINO E PESQUISA A DISTANCIA LTDA, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, RICARDO CORSO, ROMULO COLVARA, SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: NEMORA PELLISSARI LOPES, VITOR EDUARDO HENRICHES DA SILVA**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**  
**DESPACHO: 102/23**

Em vista do conteúdo na Informação n.º 7969/22-DP (peça 188), retornem à Diretoria de Protocolo para proceder à citação do Sr. Romulo Colvara no endereço apresentado no site da Receita Federal, via ofício com AR.

Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 779540/22**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**INTERESSADO: MARCUS VINICIUS LISBOA VIGNOLI, MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**  
**DESPACHO: 103/23**

1. Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93, com pedido cautelar, formulada por Marcus Vinicius Lisboa Vignoli, mediante a qual noticiou supostas irregularidades referentes ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 322/2022, realizado pelo Município de Toledo com vistas à "contratação de empresa especializada em produção e/ou distribuição de kits didáticos pedagógicos com sistema estruturado de ensino para apoio à melhoria da aprendizagem na área de Língua Portuguesa e Matemática para turmas do 1º aos 5º anos com foco no apoio à realização da Prova Brasil, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA".

2. Por meio do Despacho n.º 1404/22 (peça n.º 6), verifiquei que a parte representante não apresentou cópia de seu documento de identificação, motivo pelo qual determinei sua intimação, mediante publicação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias regularizasse sua identificação, sob pena de não recebimento do feito.

O aludido despacho foi disponibilizado na data de 10 de janeiro de 2023 no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná n.º 2897 (peça n.º 7).

3. Considerando que até o momento a parte representante não apresentou resposta, DEIXO DE RECEBER a Representação, em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade acima mencionados.

Destaco, contudo, que o arquivamento em questão ocorre sem resolução de mérito, podendo a parte representante apresentar novo expediente veiculando os mesmos fatos se assim entender.

4. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para ciência da decisão.

5. Caso decorra o prazo recursal sem manifestação de interessados, encerre-se o processo, nos termos do artigo 398, §2º[1], c/c 276, §§3º e 5º[2], do Regimento, com remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*2. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.*

*(...)*

*§ 3º Protocolada e atuada, a denúncia será distribuída ao Conselheiro Relator para o exercício do juízo de admissibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)*

*(...)*

*§ 5º Caso o expediente não seja recebido como denúncia, o Conselheiro Relator poderá determinar a autuação e processamento compatíveis com os assuntos previstos neste Regimento ou determinar o seu arquivamento. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)*

**PROCESSO N.º: 781420/22**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**  
**INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 10 REGIO**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**  
**DESPACHO: 104/23**

1. Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93, com pedido cautelar, formulada pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 10ª Região, mediante a qual noticiou supostas irregularidades referentes ao Chamamento Público n.º 009/2022, realizado pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

2. Por meio do Despacho n.º 1415/22 (peça n.º 4), verifiquei que a parte representante não apresentou cópia do documento de constituição da entidade e nem documento de outorga de poderes de representação, motivo pelo qual determinei sua intimação, mediante publicação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias regularizasse sua documentação, sob pena de não recebimento do feito.

O aludido despacho foi disponibilizado na data de 10 de janeiro de 2023 no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná n.º 2897 (peça n.º 5).

3. Considerando que até o momento a parte representante não apresentou resposta, DEIXO DE RECEBER a Representação, em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade acima mencionados.

Destaco, contudo, que o arquivamento em questão ocorre sem resolução de mérito, podendo a parte representante apresentar novo expediente veiculando os mesmos fatos se assim entender.

4. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para ciência da decisão.

5. Caso decorra o prazo recursal sem manifestação de interessados, encerre-se o processo, nos termos do artigo 398, §2º[1], c/c 276, §§3º e 5º[2], do Regimento, com remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*2. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.*

*(...)*

*§ 3º Protocolada e atuada, a denúncia será distribuída ao Conselheiro Relator para o exercício do juízo de admissibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)*

*(...)*

*§ 5º Caso o expediente não seja recebido como denúncia, o Conselheiro Relator poderá determinar a autuação e processamento compatíveis com os assuntos previstos neste Regimento ou determinar o seu arquivamento. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)*

PROCESSO N.º: 10457/23  
ENTIDADE: Art. 33 da lei complementar nº 113/05  
INTERESSADO: Art. 33 da lei complementar nº 113/05  
PROCURADOR/ADVOGADO:  
ASSUNTO: DENÚNCIA  
DESPACHO: 105/23

1. Trata-se de Denúncia proposta por Observatório Social do Brasil – Jandaia do Sul, mediante a qual noticiou supostas irregularidades no Poder Executivo de Jandaia do Sul.

2. Por meio do Despacho nº 19/23 (peça nº 6), verifiquei que a parte denunciante não apresentou cópia do documento de constituição da entidade e nem documento de outorga de poderes de representação, motivo pelo qual determinei sua intimação, mediante publicação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias regularizasse sua documentação, sob pena de não recebimento do feito.

O aludido despacho foi disponibilizado na data de 10 de janeiro de 2023 no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná nº 2897 (peça nº 8).

3. Considerando que até o momento a parte denunciante não apresentou resposta, DEIXO DE RECEBER a Denúncia, em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade acima mencionados.

Destaco, contudo, que o arquivamento em questão ocorre sem resolução de mérito, podendo a parte denunciante apresentar novo expediente veiculando os mesmos fatos se assim entender.

4. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para ciência da decisão.

5. Caso decorra o prazo recursal sem manifestação de interessados, encerre-se o processo, nos termos do artigo 398, §2º[1], c/c 276, §§3º e 5º[2], do Regimento, com remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

[...]

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

[...]

§ 3º Protocolada e autuada, a denúncia será distribuída ao Conselheiro Relator para o exercício do juízo de admissibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

[...]

§ 5º Caso o expediente não seja recebido como denúncia, o Conselheiro Relator poderá determinar a autuação e processamento compatíveis com os assuntos previstos neste Regimento ou determinar o seu arquivamento. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

## Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

## Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: -410852/21  
ORIGEM:-MUNICÍPIO DE TOLEDO  
INTERESSADO:-ADRIANA MARCIA PINZ CESARO, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, MARTA FATH, MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO  
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 5/23

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de inativação tanto da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (peça 12) quanto do Ministério Público de Contas (peça 15), DECIDO:

1. com fundamento nos arts. 298, I, e 428, II, do Regimento Interno[1], determinar o registro do ato de inativação de ADRIANA MARCIA PINZ CESARO, ocupante do cargo de Professor I, consubstanciado na Portaria n.º 320/2021, do MUNICÍPIO DE TOLEDO, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 11/06/2021;

2. determinar, depois do trânsito em julgado desta decisão o encerramento do processo[2] e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo[3]. Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

FABIO CAMARGO

Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro:

I - a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, da administração direta ou indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no âmbito estadual e municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;

(...)

Art. 428. O relator poderá proferir Decisão Definitiva Monocrática, decidindo o mérito de acordo com a instrução do processo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...)

II - em atos de pessoal, quando a instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal ou da Coordenadoria de Gestão Estadual, conforme o caso, e o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas forem pela legalidade e registro do ato; (Redação dada pela Resolução nº 64/2018);

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º:-396514/17  
ORIGEM:-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
INTERESSADO:-AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, HELENA DA CRUZ ORTI  
ADVOGADO/PROCURADOR-GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ  
ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO  
DESPACHO:-38/23

Haja visto o integral cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão n.º 3645/19-S1C (peça 43)[1] e a determinação de encerramento contida no Despacho n.º 38/21-GCFAMG (peça 78), acompanho o entendimento da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, disposta na Informação n.º 99/23-CMEX (peça 88), no sentido de recomendar “à entidade previdenciária que inicie novo cadastro de aposentadoria no módulo SIAP - Aposentadoria, e instaure um novo requerimento de análise técnica a partir da Portaria n.º 8.049/2019 (peça 82) e da sentença judicial que a embasou (peça 83), para fins de apreciação e registro do ato de inativação da servidora em questão, nos termos da Instrução Normativa n.º 98/2014, deste Tribunal.”

Posto isso, com fundamento no art. 398, § 2º do Regimento Interno[2], ratifico a determinação de encerramento do feito e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento do feito[3].

Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Decisão ratificada mediante Acórdão n.º 3196/20-STP, juntado na peça 62.

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) § 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º:-367915/21  
ORIGEM:-CÂMARA MUNICIPAL DE INAJA  
INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE INAJA, LAISA CATARINE SILVA, LUIZ CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO/PROCURADOR-  
ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA  
DESPACHO:-40/23

Conforme se extrai da Instrução n.º 5296/22-CGM (peça 35), não restou claro o período de vínculo empregatício do Sr. Luiz Carlos de Souza com a TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, havendo informação de que este ocorreu de 07/03/2020 até 07/03/2021 (peça 14), e outra que a contratação se deu somente em 08/03/2021 (peça 13).

Ademais, considerando que o Plano de Vacinação Contra a Covid-19 do Município de Inajá exigia a apresentação de documentos comprobatórios para aplicação da vacina na fase 1 (peça 5, fl. 16), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimar o Sr. Luiz Carlos de Souza e a Sra. Laisa Catarine Silva a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem documentos que demonstrem que o Sr. Luiz Carlos de Souza era motorista e efetivamente conduziu ambulâncias para o departamento municipal de saúde antes da aplicação da primeira dose da vacina em 21/01/2021.

Publique-se.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2023.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO N.º:-344985/22  
ORIGEM:-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PUBLICO - APIESP  
INTERESSADO:-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PUBLICO - APIESP  
ADVOGADO/PROCURADOR-  
ASSUNTO:-CONSULTA  
DESPACHO:-48/23

Cuida-se de Consulta formulada pela Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP relatando que a Parana Previdência e a Secretaria de Administração e Previdência estariam se posicionando pela suspensão da contagem de tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 para fins de período aquisitivo de adicionais, em aparente descumprimento ao que foi decidido pelo TCE-PR no Acórdão nº 3239/21 – Tribunal Pleno.

Por conta disso, formulei consulta questionando:

a) É possível a contagem de tempo para outros benefícios abarcados pelo inciso IX, do art. 8º, da LC 173/20, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021?

b) É possível a contagem de tempo para fins de adicionais de tempo de serviço entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021?

Pelo Despacho nº 523/22 – GCFAMG (peça 4) o então Conselheiro Relator recebeu a Consulta, por entender que a consultante poderia ser considerada parte legítima para formulá-la, uma vez que dirigentes de autarquias estaduais preenchem tal requisito[1] e determinou o encaminhamento à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca da Escola de Gestão Pública, constando no Despacho que “Caso a SJB encontre decisões com efeito normativo acerca do tema, o feito deverá ser devolvido a meu Gabinete; em caso contrário pode-se realizar o direto encaminhamento à Coordenadoria de Gestão Estadual e ao Ministério Público de Contas para as competentes manifestações”.

Apesar de a SJB ter localizado decisões com força normativa relacionadas ao tema (peça 5), o feito foi encaminhado às unidades técnicas. Não chegou a haver instrução, posto que no Despacho nº 79/22 – CGE (peça 10) observou a unidade que já existia decisão com efeito normativo em relação ao tema desta Consulta, sugerindo o encaminhamento da decisão à Parana Previdência.

O processo foi a mim redistribuído em virtude da eleição do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães para presidência deste Tribunal.

É o breve relato.

Como figura na Informação nº 84/22 – SJB (peça 5) e é de ciência do próprio consulente, posto que citou o Acórdão em sua petição, já houve decisão com força normativa proferida pelo Tribunal Pleno a respeito da matéria apresentada nesta Consulta, qual seja, o Acórdão nº 3239/21 – Tribunal Pleno, Processo nº 439095/21:

I. conhecer a Consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Exmo. Desembargador José Laurindo de Souza Netto, sobre questões relacionadas à licença especial ante o que consta na Lei Complementar nº 173/20. e, no mérito, respondê-la nos seguintes termos:

a) Sim, é possível a contagem de tempo para efeitos de licença especial e outros benefícios abarcados pelo inciso IX, do art. 8º, da LC 173/20, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, sendo vedados apenas o pagamento e fruição neste período;

b) Sim, é possível a indenização de licença especial não usufruída por necessidade do serviço, aos magistrados em exercício, por meio de Resolução do Órgão Especial ou Decreto Judiciário, em face da simetria constitucional com os membros do Ministério Público, desde que exista disponibilidade orçamentária e financeira.

Assim, já havendo decisão sobre o tema e não sendo a Consulta o procedimento adequado para notificar eventuais irregularidades cometidas, determino a extinção deste processo, com fundamento no artigo 313, §4º do Regimento Interno deste Tribunal[2].

À Diretoria de Protocolo (DP), para ciência ao interessado e arquivamento dos autos.

Publique-se.

Curitiba, 1 de fevereiro de 2023.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. A consulta foi assinada pela presidente da APIESP, Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, que à época era reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

2. Art. 313. Uma vez protocolada, autuada e distribuída, será a consulta encaminhada ao Relator para proceder ao juízo de admissibilidade.

(...)

§ 4º Tratando-se de tema sobre o qual o Tribunal já tenha se pronunciado com efeito normativo, o relator dará ciência ao interessado extinguindo o processo. (Incluído pela Resolução nº 242/2010)

## Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**PROCESSO Nº:-645225/22**

**ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE:-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV**

**INTERESSADO:-AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA**

**BRASILEIRO, MARGARIDA MARIS DA SILVA**

**RELATOR:-IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 6/23.**

1. Trata-se de revisão de proventos da servidora em epígrafe, aposentada voluntariamente por idade com proventos integrais pelo art. 6º da EC 41/2003 no cargo de Professor – Nível III, através da Portaria nº 7.962, publicada nº DOM nº 4.504, em 27/09/2022.

Os pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal, nº. 125996/2022, e do Ministério Público de Contas, nº 43/2023, são pela legalidade e registro do ato. É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, com fulcro no art. 298, II, do Regimento Interno, determino o registro do presente ato de revisão de proventos, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 1 de fevereiro de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº:-659943/22**

**ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE:-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV**

**INTERESSADO:-AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA**

**BRASILEIRO, VERA LUCIA PAIVA DE LIMA**

**RELATOR:-IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 7/23.**

1. Trata-se de revisão de proventos da servidora em epígrafe, aposentado voluntariamente por idade com proventos integrais, pelo art. 3º da EC 47/2005 no cargo de Professora – Nível III, através da Portaria nº 7.991, publicada nº DOM nº 4.512, em 07/10/2022.

Os pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal, nº. 6030/2022, e do Ministério Público de Contas, nº 55/2023, são pela legalidade e registro do ato. É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, com fulcro no art. 298, II, do Regimento Interno, determino o registro do presente ato de revisão de proventos, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 1 de fevereiro de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº:-31543/23**

**ORIGEM:-4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE ALMIRANTE**

**TAMANDARÉ**

**INTERESSADO:-4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE ALMIRANTE**

**TAMANDARÉ**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-120/23**

1. Vieram os autos conclusos a este gabinete para deliberação acerca do requerimento externo protocolado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré, no qual solicita informações acerca do cumprimento da recomendação expedida ao Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Gerson Denilson Colodel, por meio do Acórdão 371/18, da Segunda Câmara.

2. Conforme bem exposto na exordial, o Acórdão 371/18, da Segunda Câmara, proferido nos autos 736757/17, determinou o arquivamento da Comunicação de Irregularidade movida pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos deste Tribunal - COFIT, sem apreciação de mérito, por perda superveniente do objeto, já que a licitação restou fracassada, "sem prejuízo da manutenção da fiscalização em relação ao objeto desta Comunicação de Irregularidade, nos termos da Instrução Normativa nº 122/2016".

Na mesma oportunidade, foi expedida recomendação "à atual gestão do Município de Almirante Tamandaré, no sentido de que aprimore os controles de legalidade e eficiência na elaboração de futuras licitações, de modo a evitar possíveis inconformidades como as suscitadas neste expediente".

Na sequência, os autos foram encaminhados à COFIT para ciência e anotações e à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro da recomendação e, por fim, foram arquivados.

Esclareço que, dentro da sistemática de verificação do cumprimento das decisões, no caso de emissão de Recomendação, esta Corte, via de regra, não procede ao seu acompanhamento específico, na medida em que, de acordo o disposto no art. 244, §1º, do Regimento Interno, "Ressalvas são medidas sugeridas pelo Relator para a correção de falhas e deficiências verificadas no exame das contas".

No caso específico, não foi instaurado processo de monitoramento quanto ao atendimento dessa recomendação, já que vinculada a evento futuro e incerto.

Entretanto, levando-se em conta as hipóteses de monitoramento de que trata o §4º do mesmo art. 244[1], a fim de melhor instruir o presente feito, previamente à resposta ao ofício, sugiro a remessa dos autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização para que informe se em relação ao objeto do certame fracassado (Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria com OSCIP nas áreas de saúde e desenvolvimento social), houve deflagração de algum procedimento fiscalizatório específico em relação ao Município de Almirante Tamandaré.

3. Retornem os autos ao Gabinete da Presidência para deliberação.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. § 4º As recomendações, desprovidas de caráter cogente, serão registradas a fim de compor perfil do jurisdicionado e poderão ser monitoradas, a fim de possibilitar a verificação: (Incluído pela Resolução nº 73/2019)

I - da efetividade da atuação do Tribunal; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)

II - de ocorrência de dano ao erário ocorrida após a fiscalização; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)

III - de ocorrência de situação sancionável ocorrida após a fiscalização. (Incluído pela Resolução nº 73/2019).

**PROCESSO Nº:-40313/23**

**ORIGEM:-MUNICÍPIO DE REALEZA**

**INTERESSADO:-CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA ME, MUNICÍPIO DE REALEZA**

**PROCURADOR:-ANGELA CRISTINA GERVINO ENGLER, BRUNA GABRIELA**

**MODESTO RIBEIRO, CARLOS EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA,**

**ELIZANDRO DE CARVALHO, RONALDO CARLOS PAVAO**

**ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

**DESPACHO:-122/23**

1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/1993, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda. – EPP em face do Poder Executivo do Município de Realeza, relativamente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Realeza-PR", no valor total estimado de R\$ 2.821.500,00.

Referido certame, que já é objeto da Representação da Lei nº 8.666/1993 de nº 742689/22, formulada pela mesma empresa ora Representante, foi temporariamente suspenso em cumprimento à determinação cautelar expedida por meio do Despacho nº 1541/22, ratificada pelo Acórdão nº 3195/22 – Tribunal Pleno, e posteriormente retomado em 20/01/2023, com a revogação da medida pelo Despacho nº 13/2023, ainda não ratificado (peças 15, 21 e 46 daqueles autos).

Narrou a Representante que, embora estivesse mantendo contato telefônico com o Município Representado até 17/01/2023, a Prefeitura Municipal somente comunicou as licitantes acerca da retomada do certame por meio de e-mail supostamente enviado pelo portal compras.gov em 19/01/2023, o qual não foi recebido pela Representante e não teve seu envio confirmado pela equipe do portal, em chamado aberto pela empresa.

Asseverou, ainda, que, mesmo se o e-mail houvesse sido recebido, a informação da retomada do certame não foi disponibilizada com prazo adequado (que, no seu entendimento, deveria corresponder ao mesmo estabelecido quando da publicação inicial do edital, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93), o que inviabilizou que a Representante enviasse sua proposta readequada na sessão realizada, sem seu conhecimento, em 20/01/2023, em que se prosseguiu com a declaração de vencedora da empresa BK Instituição de Pagamento Ltda.

Sustentou que os fatos narrados implicariam contrariedade aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia entre os licitantes e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Requeru, ao final, a imediata suspensão da licitação e, no mérito, que seja declarada a vencedora. Subsidiariamente, requereu a anulação dos atos realizados no certame a partir de 20/01/2023, com sua reabertura, a fim de que participe de forma competitiva.

Distribuídos por prevenção, ante a conexão com a Representação nº 742689/22, vieram os autos conclusos.

2. Em consulta ao sítio eletrônico do Município Representado, verifiquei que ainda não há informação acerca da homologação do certame ou de assinatura de contrato dele decorrente.[1]

3. Diante disso, previamente à deliberação acerca da admissibilidade da presente Representação e da medida cautelar pleiteada, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda à imediata inclusão na autuação e intimação do Município de Realeza e do respectivo atual Prefeito Municipal, via contato telefônico e e-mail com certificação nos autos, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, estabelecido pelo art. 404, do Regimento Interno,[2] apresentem manifestação acerca da medida cautelar pleiteada, sob pena de apreciação da medida independentemente de sua prévia oitiva, nos termos do art. 282, § 1º, do mesmo regimento,[3] ocasião em que deverão juntar as cópias integrais dos atos praticados no procedimento licitatório de Edital de Pregão Eletrônico nº 191/20228 posteriormente aos já juntados nos autos nº 742689/22 e demais documentos que entenderem pertinentes.

4. Decorrido o prazo para manifestação, retornem os autos a este gabinete para decisão.

5. Publique-se.

Tribunal de Contas, 1º de fevereiro de 2023.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Conselheiro

1.

<http://realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=49&formulario.exercicio=2022&formulario.codLicitacao=191&formulario.codTipoLicitacao=6> – acesso em 01/02/2023.

2. Art. 404. Se o órgão colegiado ou o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

3. Art. 282. A representação prevista na Lei nº 8.666/1993 será autuada, distribuída e encaminhada ao Conselho Relator, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 125, IV, da Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º Caso comporte decisão cautelar a mesma será proferida com urgência pelo Conselho Relator, produzindo efeitos imediatamente, sendo submetida à deliberação do Plenário na sessão subsequente, independentemente de inclusão em pauta.

## Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Sem publicações

## Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Sem publicações

## Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º:-190453/09

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADES:-MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, INSTITUTO CONFIANCCE

RESPONSÁVEIS:-AMARILDO RIBEIRO NOVATO, CLAUDENIR GERVASONE,

CLAUDIA APARECIDA GALI, INÊS APARECIDA MACHADO

INTERESSADOS: -APARECIDO DONIZETE CHAGAS, CLARICE LOURENÇO THERIBA, HUMBERTO MIQUELETTI, MAXILIANO MAINA, WAGNER KIYOSHI DA SILVA

PROCURADORES:-GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGÉLICA MISTRELLI, RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI

RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º:-7/23

Em atenção ao Despacho n.º 15/23 – CMEX (peça 205), esclareça-se que devem ser incluídos na relação de gestores com contas julgadas irregulares os nomes da senhora CLAUDIA APARECIDA GALI e do senhor AMARILDO RIBEIRO NOVATO, nos termos do item 1 do Acórdão n.º 2599/22 – Primeira Câmara[1] (peça 197).

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para que proceda aos registros devidos e acompanhe o cumprimento da decisão.

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

1. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca:

1) julgar irregulares as contas do senhor AMARILDO RIBEIRO NOVATO, Prefeito do Município de Altônia no exercício de 2008, do INSTITUTO CONFIANCCE e de sua ex-Presidente, senhora CLAUDIA APARECIDA GALI, relativas à transferência e à aplicação de recursos no valor de R\$ 1.012.065,85 (um milhão doze mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) no exercício de 2008, mediante termos de parceria, tendo como objeto a execução de ações complementares nas áreas de educação e saúde, em razão dos seguintes fatos: [...]

PROCESSO N.º:-73250/15

ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

RESPONSÁVEIS:-CARLOS LOPATIUK, CESAR DO NASCIMENTO, CLICEU CÉLIO DE ALMEIDA FERREIRA, DELMAR JOSÉ PIMENTEL, ELIEL POLINI, FLÁVIO UBIRATHAN YOTOKO FERREIRA, GILBERTO FERREIRA, JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO ANDRADE, JOSÉ LUIZ SOARES, LUIZ ADÃO GOMES PEREIRA, MIGUEL ANGELO GAMBASSI, OSWALDIR PAES DE ARRUDA, RODRIGO DE PAULA PIRES, SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR, SÉRGIO JOSÉ VILLELA BARONCINI, VALDECIR PAULO DO NASCIMENTO, VALFREDO DZÁZIO

DECISÃO IMPUGNADA:-ACÓRDÃO N.º 5508/14 – TRIBUNAL PLENO

RECORRENTES:-CARLOS LOPATIUK, CLICEU CÉLIO DE ALMEIDA FERREIRA, DELMAR JOSÉ PIMENTEL, ELIEL POLINI, FLÁVIO UBIRATHAN YOTOKO FERREIRA, GILBERTO FERREIRA, JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO ANDRADE, JOSÉ LUIZ SOARES, MIGUEL ANGELO GAMBASSI, OSWALDIR PAES DE ARRUDA, SÉRGIO JOSÉ VILLELA BARONCINI, VALFREDO DZÁZIO

PROCURADORES:-CAROLINE MARCELE GULKA, DANIELLE SZESZ, DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, EMERSON ROGÉRIO MOLETA, GABRIEL MORETTINI e CASTELLA, GIOVANNI BORSATO CAVAGNARI, GUILHERME DE SALLES GONÇALVES, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA, LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, PATRICIA MACHADO PEREIRA GIARDINI, PAULO ROBERTO HOELDTKE, ROBSON DE SOUZA DAL COL, VINICIUS BULIGON, VIVIANE BUENO ALIONCO

RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º:-8/23

Conforme exposto pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções à peça 450, este Tribunal, nos termos do Acórdão n.º 2519/22 – Pleno, afastou, dos valores a serem restituídos ao erário pelo senhor RODRIGO DE PAULA PIRES, a quantia a ser ressarcida pelo referido responsável no âmbito do processo judicial n.º 0014326-72.2009.8.16.0019.

Conforme indicado no acórdão, o senhor RODRIGO DE PAULA PIRES foi condenado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná à restituição de R\$ 2.331.870,14 (dois milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e setenta reais e quatorze centavos). No entanto, para que a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções possa realizar o cálculo e a atualização do valor devido pelo responsável na presente execução, é necessário verificar, previamente, se – e, se for o caso, quando – o senhor RODRIGO DE PAULA PIRES efetivou a restituição devida judicialmente.

Desse modo, com fundamento no artigo 159-B, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal[1], encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica a fim de que verifique a situação atual do processo judicial n.º 0014326-72.2009.8.16.0019, informando se – e, se for o caso, quando – o senhor RODRIGO DE PAULA PIRES procedeu ao ressarcimento ao erário ao qual foi condenado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de janeiro de 2023.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

1. Art. 159-B. Compete à área de acompanhamento de processos judiciais:

[...]

III – acompanhar a tramitação judicial relacionada a processo submetido à apreciação do Tribunal, quando lhe for dada a notícia do feito, prestando as informações necessárias e dando ciência ao Relator;

PROCESSO N.º:-869025/18

ASSUNTO:-RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA

RESPONSÁVEIS:-CRISTIANI LUZIA DA SILVA CESTARO, ELSON DA SILVA GREB, JANESLEI AMADEU CAENETTO, LUIZ CARLOS FÉLIX DE JESUS, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, MICHELA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, NOELI APARECIDA CESTARO MOREIRA, RODRIGO NASCIMENTO COSTA, ROSA BEATRIZ DE LIMA CASTILHO

PROCURADORES:-CAIO CESAR FERREIRA, MARCIO PINHEIRO ANZILIERO

RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º:-17/23

Considerando que foi integralmente cumprido o dever de ressarcimento ao erário de que trata o item 4.1 do Acórdão n.º 3809/20 – Segunda Câmara[1] (peça 81), conforme certificado na Instrução n.º 50/23 – CMEX (peça 178), encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções a fim de que, nos termos dos artigos 175-L, incisos V e XIII, e 514, caput, do Regimento Interno deste Tribunal, proceda ao registro das baixas de responsabilidade dos senhores ELSON DA SILVA GREB e LUIZ CARLOS FÉLIX DE JESUS em relação àquele item da decisão e emita as respectivas certidões de quitação de débito.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

1. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, aprovar parcialmente o relatório de inspeção, nos seguintes termos:

[...]

4.1) considerar irregular a conduta dos senhores ELSON DA SILVA GREB e LUIZ CARLOS FÉLIX DE JESUS, condenando-os solidariamente à restituição dos valores por dano ao erário, na importância de R\$ 27.630,83 (vinte e sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos);

## Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

## Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº-313168/22

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADOS:-CARLOS URBANO, ELISANDRO PIRES FRIGO E FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS

PROCURADORES:-ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA E WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 25/23

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº-363866/22

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADOS:-ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS E JATIR DE SOUZA

PROCURADORES:-ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, FABIANO JORGE STAINZACK, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSON, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME E WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 26/23

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

## Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

## Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Sem publicações

## Auditora MURYEL HEY

Sem publicações

## Auditor JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

Sem publicações



Sem publicações

## Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações





Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



## Resenhas de Distribuição

### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 754/23

Processo nº: 428626/20

Data e hora da redistribuição: 01/02/2023 11:47:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA

Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, DIRCINHA PEREIRA CORDEIRO, IRASSU SILVA LAGUNA, PARANAGUA PREVIDENCIA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despacho Processual Diverso 6/2023 - Gabinete do Auditor Jose Mauricio de Andrade Neto

Relator: Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Impedimentos:

DP, em 01/02/2023

Paulo Sérgio Moura Santos

Diretor

Matr. 51.560-4

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº268/2023

Processo Nº: 34674/23

Data e hora da distribuição: 01/02/2023 08:06:20

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICIPIO DE PRANCHITA

Interessado: CEZAR CIKOSKI COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS, ELOIR NELSON LANGE, MUNICIPIO DE PRANCHITA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº269/2023

Processo Nº: 40917/23

Data e hora da distribuição: 01/02/2023 08:35:25

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICIPIO DE PALMEIRA

Interessado: MAURICIO ZENI KURMANN, PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº270/2023

Processo Nº: 42553/23

Data e hora da distribuição: 01/02/2023 08:36:10

Assunto: CONSULTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Interessado: FABIO DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº271/2023

Processo Nº: 42839/23

Data e hora da distribuição: 01/02/2023 08:52:31

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Interessado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URB., GESTAO, COLETA, TRANSP., TRAT. E DISPOSICAO FINAL ADEQ. DE RESID. SOLID. E EFLUENTES DO ESTADO DO PARANA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº272/2023

Processo Nº: 42111/23

Data e hora da distribuição: 01/02/2023 09:28:50

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Interessado: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

Exercício:

Modalidade de distribuição: prevenção, reconhecida de ofício (arts. 278, I e 340 do Regimento Interno), conforme Ata da Sessão Ordinária nº 23, de 20 de julho de 2017, do Tribunal Pleno e art. 346, § 1º do Regimento Interno c/c art. 55 do Código de Processo Civil, por conexão com o processo nº 42839/23, de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº273/2023

Processo Nº: 42677/23

Data e hora da distribuição: 01/02/2023 10:27:38

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº274/2023

Processo Nº: 777636/22

Data e hora da distribuição: 01/02/2023 10:54:40

Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº275/2023

Processo Nº: 163703/20

Data e hora da distribuição: 01/02/2023 11:35:30

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: ANTONIO LU FILHO, BRUNA CAROLINE SANTOS SOUZA, CELIA RODRIGUES DE MORAIS, DANIEL MARTINS LOPES, DYEGO ALEXANDRE SANTOS SCHROEDER, EDUARDO MATHEUS FIGUEIRA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, GRACIELE DORNELLES, GUILHERME ALLAN RICOBELO DE OLIVEIRA, HALISSON GUSTAVO SILVA E OUTROS.

Exercício: 2015  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 871626/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº276/2023**

**Processo Nº: 724268/20**  
Data e hora da distribuição: 01/02/2023 11:52:08  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Interessado: ANDREIA DE FATIMA ALMEIDA, CELSO FERNANDO GOES, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Exercício: 2016  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Auditora MURYEL HEY  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº277/2023**

**Processo Nº: 48019/20**  
Data e hora da distribuição: 01/02/2023 11:59:08  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Interessado: ADRIANA LESZCZUK, ADRIELE PEREIRA, ANA PAULA BUENO, CELSO FERNANDO GOES, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, DALVANA DOS SANTOS MEIRA, ELIANE APARECIDA SIQUEIRA, FRANCINE DE SOUSA SANTOS, GISELLE DA SILVA MENDES, GREICIELI PIRES MASSANEIRO FREITAS E OUTROS.  
Exercício: 2016  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº278/2023**

**Processo Nº: 45528/23**  
Data e hora da distribuição: 01/02/2023 15:02:09  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade:  
Interessado: RONALDO SANTANA DE OLIVEIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.  
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº279/2023**

**Processo Nº: 38806/23**  
Data e hora da distribuição: 01/02/2023 15:11:02  
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: CLÁUDIO AUGUSTO KANIA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº281/2023**

**Processo Nº: 46672/23**  
Data e hora da distribuição: 01/02/2023 19:01:46  
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA  
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
Interessado: OGENY PEDRO MAIA NETO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**Editais**

*Sem publicações*

**Despachos**

**PROCESSO N º-553030/20**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JANDIRA DE MOURA, REINHOLD STEPHANES**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-501/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 33) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 30/01/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 30 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-234348/18**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MATIAS JOSE QUADROS NETO, SUELY HASS**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-502/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 29) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 30/01/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 30 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-544081/20**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-EDILSON LIMA DA SILVA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-526/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 33) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 31/01/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 31 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-547820/20**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, NADIR APARECIDA RODRIGUES, REINHOLD STEPHANES**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-528/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 34) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 31/01/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 31 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-644701/20**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, SIRLENE BARONI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-529/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 31) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 31/01/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 31 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-806267/17**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, JUSCELIA MACHADO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-530/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 33) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 31 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-76341/18**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, SILVIO CARLOS GOMES DE AZEVEDO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-531/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 43) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 31 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-201580/18**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, ROQUE ROGERIO HOFFER VERISSIMO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-532/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 39) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 31 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-549438/18**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, JUSSARA SARAIVA DO PILAR, MARLUS DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-533/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 37) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 31 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-200621/18**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-ESTER MOREIRA CORDEIRO PALHANO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-534/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 38) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 31 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES - Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-266630/18**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, IANDOTI SONIA CANGUSSU, SUELY HASS**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-535/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 31) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 31 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES - Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-296424/18**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MIGUELINA LESCHUK, SUELY HASS**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-536/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 33) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 31 de janeiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-381731/18**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOAO LUIZ MARQUES, ROMILDA PALAZINE MARQUES, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-539/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 29) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-549547/20**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, ROZE MARI CORDEIRO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-540/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 27) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-542224/19**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**INTERESSADO-ADRIANA CARVALHO COUTINHO, ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, ALEX FERNANDO ZANOVELLO, ALEXSANDRO DE LIMA, ALINE APARECIDA GUERREIRO DE OLIVEIRA, ALINE APARECIDA PRAXEDES CORDEIRO, ALINE DE SOUZA PINTO, ALISSANDRA SIMIONI GOULART NUNES, ALISSON ANDRE OBAL, ALVANDI FERREIRA RIBAS, ANA CAROLINE BUDSKE, ANA LUIZA MACEDO CAMARGO PIEROG, ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, ANDREA OBAL, ANDREA DO CARMO MOREIRA GONCALVES, ANDRESSA APARECIDA KETES, ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO, ANGELA GURA, ANGELA MAIARA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA DE LIMA, ANTONIO CARLOS MOREIRA, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, ANTONIO SIMIANO, ARIANE SORGATO MORCHE, BRUNO BERTAO ALVES, CAMILA ROCHA ANTUNES SIMIANO, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, CAROLINE BRZEZINSKI CARVALHO, CERLI BENETTE RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO VISENTIN, CIUMARA CARRIEL, CLAUDI DE FREITAS, CLARICE ALVES DE SOUZA, CLELIA REGINA DE OLIVEIRA, CLEMAIR DE ANDRADE FRIDER, CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS, CONCEIÇÃO MARIA VIANNA MORAIS, CRISTIANE DE FATIMA LEAL SALDANHA, CRISTINA RAMOS FERREIRA, DAIANE CAMPOS DA SILVA, DANIEL ARAUJO, DANIELI FERNANDA AURELIO, DANILO AMORIM SCHREINER, DIELI MARTINS BERNARDINI, DIENIPHER NEVES DOS SANTOS, DILCELIA REGINA MARTINS, DIRCELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDENILDA RIBAS CAMARGO, EDICARLA SOUZA DA SILVA, EDIMARA DOS SANTOS BARBOSA, EDINA DEIZIANE CORREIA, EDIVAN SZCZEREPA, EDLAINE DA SILVA GAZOLA, EDUARDO ORESTES TOMEN, ELAINE BARTZ, ELAINE CRISTINA CLAZER, ELAINE PRATES GUEREGA, ELDA BOIKO, ELIANE GHIORZI, ELIAS RODRIGUES DA SILVA, ELIDE MARIA ZOLANDEK, ELIZABETE APARECIDA PEREIRA, ERONDI VIEIRA, EVA CRISTIANE ZAIATZ, EVA MARTA DA LUZ, EVANDRO BARBOSA, FATIMA DA LUZ PINGAS, FLAVIA CRISTINA KNAPP KANARSKI, GEFERSON OLIVEIRA PEREIRA, GEISLA RAIANE DE CARVALHO, GENILSON SCHON, GISELI DIAS RIBEIRO, GISLAINE LOPES DOS SANTOS, GRAZIELI JUSVIAK, GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, ILMA FERNANDA VICENTIM, INES CARARO, INES DE FATIMA MONTEIRO, IOLANDA ROZELI MATULLE KATSCZUK, ISABEL DEMETRIO, IVANETE APARECIDA SARTORI, IVANILDA IAGLA, IVONEIDE MARIA ZAPATOSKI, JEAN LUCIANO DA SILVA, JEANE LISBOA DOS SANTOS, JEFFERSON MARCELO DOS SANTOS, JEICE PRISCILA DE SOUZA, JESSICA CAMILA DE CARVALHO,**

JESSICA LANARA SOARES SALDANHA, JESSYKA LOPES RICKLI, JOAO CARLOS GARDIN, JOAO CARLOS MACHADO, JOAO MARIA ASSIS, JOAO PAULO LORENZETT, JOAO PEDRO DE LIMA, JOAO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA, JOAO VANDERLEI PANIZZO, JOCELIA DE FREITAS, JOCIMARA DOCHEVAT LEAL, JOELMA DE OLIVEIRA MIKUSKA, JOELMA DOS SANTOS MARTINS, JOSE ALEX VIANA PINTO, JOSE AUGUSTO SILVESTRI CLAZER, JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO, JOSEMERI APARECIDA KARPINSKI, JOSIANE DA SILVA KNAPP, JOSIELI APARECIDA GOMES, JOSIMAR DA LUZ, JULIANA DE SOUZA SILVA, JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, JULIANE GOMES, JULIO CEZAR DA SILVA, KAREN CALDAS MACHADO, KARLLA CLASER LORENZETTI, KAROLINE ISNAK RODRIGUES, LAIS DANIELE MICHALCZYSZYN LINTESMAIER, LARISSA NEVES MARCONDES SILVA, LEDI CORDEIRO LOPES, LEIDICLEIA CALAUDINO VAIS, LEIRIANE DE SENA ALVES, LIDIANE SIMIANO, LILIAN DE OLIVEIRA, LILIANE TERRA DA SILVA, LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO, LUCIANE FATIMA DA LUZ, LUIZ FERNANDO ZONIN, MARCELO DO AMARAL MACIEL, MARCIA FIEBIG DE PAULA DE ALMEIDA, MARIA APARECIDA SCHOMA, MARIA APARECIDA UCHAKI DA CRUZ, MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA, MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA, MARIA FATIMA DE SOUZA, MARIA ZENAIDE ALVES VIEIRA KATCHUK, MARIANGELA DUARTH MOREIRA, MARILEIA MARTINS, MARILUCI MARTINS KULKA, MARLENE HUCHAK, MARTA BORGES, MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE, MERCIA EUGENIA DE LIMA SANTOS, MICHELE CITADIN, MICHELI DOS SANTOS, NADIR SCHOMA CASTANHARI, NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA, NEIDE KELLY NEVES, NEUSA MAZUR DA ROSA, NEOEMI DE LIMA MOREIRA, ORIVALDO FRYDER, PATRICIA DE FATIMA TELLES, PAULO CESAR GONCALVES DE SOUZA, PAULO SERGIO BUREY, RAFAEL ANDRADE ALMEIDA, RAFAELA DOS SANTOS, RAFAELA SCHOMA ANTONIO, RAQUELINE APARECIDA AMARAL, REGIANE MARIA DA SILVEIRA, REGIELE MATOZO FERNANDES, RITIELLI VANESSA MACHADO GOLANOSKI, ROBERTO CARLOS ROSSI, ROSA MARIA VARELA, ROSALCO CORDEIRO, ROSANGELA MACHADO DA SILVA, ROSELI CORREIA, ROSICLEIA ROSA, ROSILDA D APARECIDA RAMOS, ROSILDA MARIA VARELA, ROSILENE BARREIRA DE JESUS, SAARA MENOM DOS SANTOS, SANDRA DA SILVA, SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ, SANTINA DA SILVEIRA, SEBASTIAO DA SILVA CARDOSO, SELMA DE SENE, SILMARA RAMOS OLIVEIRA, SILVANA ANDRADE DOS SANTOS, SIMONI MIRANDA BRANDALISE, SINTIA FATIMA MARTINS DOS SANTOS, SOELETE DA ROSA, SOELI MEDEIROS, SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS, SONIA FATIMA DE OLIVEIRA, SORAIA ANGELICA MOHANNA, TAINA CRISTINA SUERO DA CRUZ, TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS, TATIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA, THAIS DA SILVA GAZOLA, VAGNER ALENCAR WALIGURA, VAGNER IUSVIK, VAGNER PLEP MACHADO, VALDEMIR MAZUR, VALDENEI DE SOUZA, VALDINEIA NEVES, VALDIR FAGUNDES MACHADO, VALDIR MEDEIROS, VANDERLEI FERNANDO ZANELLA, VANDERLEI RETCHESKI, VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA, VANESSA BRUGNAROTTO, VANESSA ROSA, VANIELE APARECIDA VALÉRIO, VILMA DE LIMA

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-541/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE PALMITAL, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 56) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES - Técnico de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-645833/21  
ORIGEM-MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL  
INTERESSADO-MARCOS CESAR SUGIGAN, SUELI DE FATIMA RIBEIRO GONCALVES  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-542/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 25) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES - Técnico de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-547978/20  
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA  
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, NELSON TOSHIIHISA TSUKUDA, REINHOLD STEPHANES  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-543/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 27) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES - Técnico de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-371829/19  
ORIGEM-MUNICÍPIO DE TOLEDO  
INTERESSADO-CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI, LUCIO DE MARCHI, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, LUIZ SOARES  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-544/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE TOLEDO, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 46) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-655029/19  
ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA  
INTERESSADO-ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI, MARCIA CRISTINA DALL AGO, MARLENE MARIA DE SOUZA, PAULO SERGIO PEREIRA  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-545/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 28) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 01/02/2023 (peça nº 26).  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se extraordinariamente a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-301650/20  
ORIGEM-MUNICÍPIO DE DOURADINA  
INTERESSADO-BRUNO VARONI FAVERO, JOAO JORGE SOSSAI, JULIANA RODRIGUES DIAS, LUCAS FERREIRA HARTHMAN, MARLENE ANDRELLINA DA SILVA, OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO FERREIRA  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-546/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE DOURADINA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 18) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-135980/20  
ORIGEM-MUNICÍPIO DE DOURADINA  
INTERESSADO-AMANDA MENDONCA PALMA, ANDRE CRUZ ALVES, BRUNO VARONI FAVERO, JOAO JORGE SOSSAI, MARIA JOSE BATISTA DA SILVA, MARIA MARCIA GOIS, MARLENE ANDRELLINA DA SILVA, OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO FERREIRA  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-547/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE DOURADINA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.  
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 21) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.  
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle documento assinado digitalmente



PROCESSO N<sup>o</sup>-592446/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE FÊNIX

INTERESSADO-ADRIANA PEREIRA STURION, ALINE DE CASTRO SOARES SEBRIAN, ALTAIR MOLINA SERRANO, ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA, ANNE FRANCIÉLE CEOLIM RUDEK, BRUNA FERNANDA DE SOUZA BORTOLOCI, BRUNA STEFANI VIDOTTI, CARMICHÉRIA TEIXEIRA TASCA SANDI, CRISTIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES, DAIANA DOS SANTOS MARTINS, DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA, ELIZABETH DE AMORIM, ELLEN DAYANE FARIA, ERICA VICENTIN DE SOUZA, FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO, FLAVIA APARECIDA ALVES DE PAULA, GIOVANNA ANGELI DE SOUZA, HELOISA CARVALHO ALVES, JANAINÉ APARECIDA CARDOSO, JOSIANE MOSTASSO LISBOA, KELLI PATRICIA KLEIN COSTA, MARCIA ANDRE RAMOS, MARCIANA RIBEIRO PAULINO PAULISTA, MARCOS ADRIANO DA CRUZ, MARIA GABRIELA BORGES BELINATO, MILAINE DO LAGO SANTOS, MUNICÍPIO DE FÊNIX, PAMELA CRISTINA DE LIMA, RENAN MAGALHAES DOS SANTOS, ROSIMEIRE IZABEL MAGALHAES, ZELI PEREIRA BAHIA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-548/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE FÊNIX, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 70) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 01/02/2023.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

documento assinado digitalmente

PROCESSO N<sup>o</sup>-683689/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO-ARTUR RICARDO NOLTE, JOSEFINA APARECIDA PRESTES DA SILVA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-549/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TIBAGI, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1706/23 - CAGE peça nº 41:

- MUNICÍPIO DE TIBAGI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N<sup>o</sup>-214657/18

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-AMELIA CRISTINA SEIDEL, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-550/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1711/23 - CAGE peça nº 33:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N<sup>o</sup>-392648/20

ORIGEM-MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO-CELSO RICARDO ROSSINI, CINTHIA SOARES AMBONI, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-551/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1309/23 - CAGE peça nº 15:

- MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N<sup>o</sup>-664826/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, PATRICIA ADRIANA BORGES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-552/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 21761/22 - CAGE peça nº 26:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N<sup>o</sup>-204469/20

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, SIDNEY TEIXEIRA COSTA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-553/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1690/23 - CAGE peça nº 20:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N<sup>o</sup>-326544/18

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, IVONE JESUS DA MOTA, JOSE ALAMIR LIMA DOS SANTOS, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO, NATHALIA DA MOTA DOS SANTOS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-554/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1704/23 - CAGE peça nº 23:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N<sup>o</sup>-839017/17

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, OSVALDIR DE SOUZA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-555/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1708/23 - CAGE peça nº 31:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-223002/22**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE ASTORGA**  
**INTERESSADO-MARLI GOMES DA SILVA, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-556/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ASTORGA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1459/23 - CAGE peça nº 5:  
- MUNICÍPIO DE ASTORGA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-768110/21**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**INTERESSADO-ALESSANDRO APARECIDO MOREIRA, ANA PAULA VIEIRA, ANDERSON CARLOTA, DAIANE CRISTINA KUBIAK SOSTER RODRIGUES, DIANA SABRINA TRES, DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS, IVONE APARECIDA DA ROCHA, IVONE FELICITA ARROSI, JOAO ROBERTO DA SILVA, LEANDRO DE MIRANDA DA ROCHA, NELI VIGO, OSNEI MADRUGA, RODRIGO DE LARA, SELMA RODRIGUES DE FRANCA, SOLIANE ALVES CORREIA, VIVIANE COMIRAN**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-557/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IBEMA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1543/23 - CAGE peça nº 10:  
- MUNICÍPIO DE IBEMA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-753012/20**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**  
**INTERESSADO-ANA VITORIA MAIA GOMES, FELIPE AUGUSTO MATOZINHO, JOÁS FERRAZ MICHETTI, JOSÉ DE JESUS ISÁC, MARIA NEUCI DE ANHAIA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-558/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1384/23 - CAGE peça nº 15:  
- MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-876110/18**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**INTERESSADO-BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, REGINA MAZURECHEN**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-559/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1717/23 - CAGE peça nº 30:  
- MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-112963/19**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**INTERESSADO-HILTON SANTIN ROVEDA, NELDA BOLTING**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-560/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1424/23 - CAGE peça nº 15:  
- MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-5414/21**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE ASTORGA**  
**INTERESSADO-ALINE MONTANARI, ANDRIELI FIORENTINI FIORESI, ANTONIO CARLOS LOPES, BRUNA SALVADEGO, DANIELE SILVA AMBROSIO, DIOGO RODRIGO BARBOSA, ELADIA RENATA DA SILVA MARTINS, ELIANE BARBOSA, ERIKA HRAIANI DE SOUZA LOPES, EVANE CRISTINA CAMPIONI VENDRUSCOLO, GABRIELLE CRISTINNE DA SILVA, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-561/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ASTORGA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1454/23 - CAGE peça nº 10:  
- MUNICÍPIO DE ASTORGA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-444904/22**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE ASTORGA**  
**INTERESSADO-ABEL FELIPE FREITAG, ALINE CRISTINA DA SILVA GUERRA, ALINE PEREIRA FONSECA, ANA CAROLINA MARCHINI, ANA LAURA DE SOUZA FERREIRA, ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA SHWINGEL, BRUNA JAQUELINE LOPES ALECRIM, BRUNO LEANDRO SANTINI, CAROLINE RAMOS QUADRELLI, CLEITA ANTUNES FERREIRA LAVERDE, EDINEIA NUNES DA SILVA LIMA, EIDY LETICIA DELLA ROSA, ELAINE BUENO DOS SANTOS, ELEN SCOCCA RESENDE CRUZ, ELIANE DE LACERDA FARIA, ELIANE LEANDRO DA SILVA, EMANOEL CAVALCANTI POMBAL, EMANUELY DUARTE MORAIS, ERIKA HRAIANI DE SOUZA LOPES, ERON JOSE GASPARGAR, EZIO MASSARU KAWAMURA, FABIANA MARQUES DE JESUS, FERNANDA CAROLINA ARAUJO, FRANCIELE ALVES DA SILVA FERREIRA, FRANCIELEM APARECIDA AGUIAR CUSTODIO, GABRIELY DUARTE, GEOVANA LOPES PINHEIRO, GESSICA CRISTINA NICODEMO PROENÇA, GIOVANA CASMERA PEREIRA DA SILVA, GISLAINE APARECIDA FANELLI, GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS, HELEN RENATA SCOPARO DALLA PRIA, IVONE APARECIDA DOS SANTOS, JESSICA CAROLINE MELO, JULIANA ADRIANA DA SILVA TREVISAN, KEILA FERNANDA DE SOUZA, LAIZ ESTEVES DE OLIVEIRA RODELLA, LARYSSA NONATO DOS SANTOS, LOANA CARLA MARCHETTO, MARCELA BUENO DE CAMARGO PUTUMUJU, MARIA APARECIDA FIORESI GUERMANDI, MARIA DE FATIMA FERNANDES, MARIANE APARECIDA CORREA ARGATI, MILENA APARECIDA MIAN, NATALIA CRISTINA BRISDA KEPPLER, NATHALIA GODINHO DOS SANTOS, NAYARA TELES ANTUNES, PATRICIA ALINE BARBOSA BORGES TITATO, PRISCILA RUBIA CAOBIANCO CAMPIOLO, RAFAELA FERNANDES DA SILVA, RHIARA THAIS DA SILVA, RITHIELLI MANOELINA CARDOSO, ROBERTA FURTADO FORTE, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, TANIA REGINA GONCALVES, THAIS MERENCIANA BRAIDO LAUDENZACK, THAISE LIE UTIYAMADA FERNANDES, VALDIR ERNESTO FONTANETTI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-562/23**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ASTORGA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1780/23 - CAGE peça nº 8:  
- MUNICÍPIO DE ASTORGA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-589925/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE ASTORGA

INTERESSADO-ARIEL SOARES FIGUEREDO KRAUSE, IZABELA FERNANDA SIQUEIRA, LARISSA JULIANI ROSA, RENATA DE SOUZA DA SILVA, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-563/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ASTORGA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1793/23 - CAGE peça nº 5:

- MUNICÍPIO DE ASTORGA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-527974/22

ORIGEM-MUNICÍPIO DE ASTORGA

INTERESSADO-ALINE CRISTINA TOMAZ, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-564/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ASTORGA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1790/23 - CAGE peça nº 7:

- MUNICÍPIO DE ASTORGA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-646511/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO-ARTUR RICARDO NOLTE, HELENA TEREZINHA PEDROSO BUENO  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-565/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TIBAGI, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1784/23 - CAGE peça nº 35:

- MUNICÍPIO DE TIBAGI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-443290/22

ORIGEM-INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

INTERESSADO-ARCEDINO OLIVEIRA DA SILVA, EMERSON QUADROS ZANETTI, PEDRO ALBERTO BARAUSSE  
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-567/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2027/23 - CAGE peça nº 18:

- INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-367090/19

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM

INTERESSADO-ADELAIDE DA CRUZ VIANA, MARLENE LUCIA DA SILVA, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA (FALECIDO(A) EM 2021)

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-568/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2002/23 - CAGE peça nº 25:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-483490/19

ORIGEM-GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

INTERESSADO-EDILSON GARCIA KALAT, EVANI CORDEIRO JUSTUS, MARIA DO ROCIO DA SILVA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-569/23

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2024/23 - CAGE peça nº 46:

- GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 1 de fevereiro de 2023.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO Nº.-218327/22

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

INTERESSADO:-STEFAN TOME PAUKA

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO Nº.-34/23

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, e considerando a Informação 416/23 - DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 20, observadas as condições previstas no parágrafo único do art. 389 do Regimento Interno do TCE-PR.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

CGM, 31 de janeiro de 2023.

LEVI RODRIGUES VAZ

Matrícula 51.620-1

Coordenador

Documento assinado digitalmente

Ato emitido por RAFAEL AUGUSTO FONTANA

Auditor de Controle Externo

Contábil - Matrícula nº 51.674-0

## Informações

Sem publicações

## Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



## GP - Despachos

### PROCESSO Nº:-38564/23

**ENTIDADE:-INSTITUTO RUI BARBOSA**  
**INTERESSADO:-INSTITUTO RUI BARBOSA**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO:-214/23**

Trata-se de Requerimento Externo referente ao Ofício nº 041/2023-CAP (peça 2) por meio do qual o Instituto Rui Barbosa informa, inicialmente, que o Comitê Técnico de Aperfeiçoamento Profissional daquela entidade é o responsável pela coordenação da Rede de Escolas de Contas dos Tribunais de Contas do País.

Esclarece que o citado comitê tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades dos tribunais na área de aperfeiçoamento profissional, uma missão que exige esforço coletivo de membros e servidores das Escolas de Contas.

Desta forma, solicita a colaboração deste Tribunal para indicar o nome de um servidor representante da Escola, acompanhado de telefone e e-mail, a fim de integrar a equipe e atuar junto ao Comitê em Reuniões Técnicas, no Educontas, na realização do Plano de Trabalho e em outras ações a serem desenvolvidas.

Requer que o ofício contendo a indicação do servidor com os dados acima solicitados seja enviado até o dia 03 de fevereiro de 2023, "mediante comunicação direcionada ao endereço de e-mail administrativo@irbcontas.org.br, com cópia para a servidora Valéria Santos valeria.santos@tce.pi.gov.br".

Diante disso, encaminhem-se os autos à Escola de Gestão Pública para ciência acerca do contido no Ofício nº 041/2023-CAP (peça 2) bem como para indicação do nome do servidor que irá representar a referida unidade para atuar junto ao Comitê Técnico de Aperfeiçoamento Profissional do IRB.

Após, retornem a esta Presidência para expedição de ofício ao IRB, contendo os dados do servidor que vier a ser indicado, o qual deverá ser remetido aos endereços eletrônicos acima mencionados.

Adotadas as referidas providências, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

### PROCESSO Nº:-36642/23

**ENTIDADE:-INSTITUTO RUI BARBOSA**  
**INTERESSADO:-INSTITUTO RUI BARBOSA**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO:-215/23**

Trata-se de Requerimento Externo referente ao Ofício nº 002/2023 (peça 2) por meio do qual o Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo, Presidente do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa, informa que no dia 16 de novembro de 2022 foi realizada a 5ª Reunião Ordinária do órgão, oportunidade em que foi deliberado o encaminhamento da Minuta de Normativo, anexada ao citado ofício, que visa instituir as regras mínimas para compatibilização entre as peças orçamentárias e o Plano de Educação dos entes públicos, nos termos do art. 10, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Esclarece que o objetivo é que tais peças sejam elaboradas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano de Educação do respectivo ente, com vistas a viabilizar sua plena execução, bem como a fiscalização e o monitoramento pelo Tribunal de Contas.

Observa que tal documento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído no âmbito do CTE-IRB, composto por servidores técnicos de Tribunais de Contas, que tem a finalidade de promover estudos e propostas para normatizações com vistas a compatibilização dos orçamentos públicos com os Planos de Educação.

Nesse cenário, visando a construção plural e colaborativa de um instrumento que possa contemplar a realidade das regiões brasileiras, submete a minuta do citado normativo ao conhecimento, análise e considerações dos Presidentes dos Tribunais de Contas, solicitando que se manifestem até o dia 17/02/2023, por meio de formulário próprio que pode ser acessado no seguinte endereço <https://forms.gle/jV7wBhJoeFXDVM46>. Informa que após esse período o Grupo Técnico fará a compilação das sugestões apresentadas e, em seguida, a minuta será deliberada pela instância de Conselheiros Membros do Comitê.

Por fim, esclarece que a deliberação dos Conselheiros resultará, nos termos do Regimento Interno do CTE-IRB, em uma Orientação Recomendatória que será remetida aos Tribunais de Contas, como forma de contribuir para a fiscalização do cumprimento dos Planos de Educação de cada ente.

Diante disso, e considerando que o Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares foi designado pela Presidência deste Tribunal para compor o Colegiado do referido Comitê, conforme Despacho nº 1846/22-GP proferido no processo nº 364978/22, sigam os autos ao seu gabinete para conhecimento acerca do teor da minuta do ato normativo anexa ao Ofício nº 002/2023 (peça 2), análise e considerações que entender pertinentes, podendo atribuir aos servidores João Halberto Balduino Maciel e/ou Nelson Nei Granato Neto, nomeados integrantes do mesmo comitê, o preenchimento do formulário no endereço eletrônico supra mencionado.

Após, retornem a esta Presidência para expedição de ofício ao Presidente do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa informando acerca das providências que foram adotadas.

Na sequência, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

### PROCESSO Nº:-680974/22

**ENTIDADE:-BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**INTERESSADO:-BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO:-216/23**

Tendo sido expedido o Atestado de Capacidade Técnica nº 6/23 (peça 11) nos moldes requeridos pela entidade em epígrafe, e, não havendo recomendação de diligências adicionais, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

### PROCESSO Nº:-20959/23

**ENTIDADE:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**INTERESSADO:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ADVOGADOS:-**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO:-218/23**

Trata-se de Requerimento Externo instaurado a partir de ofício encaminhado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do qual presta informações acerca dos autos nº 0001304-07.2022.8.16.0175, intentados pelo Município de Uraí, com pedido de tutela antecipada, objetivando a suspensão dos Acórdãos nº 3975/2020 e nº 2918/2021, respectivamente prolatados na Representação nº 300832/19 e Recurso de Revista nº 162239/21, e solicita informações para subsidiar a defesa dos interesses desta Corte de Contas em juízo.

A Diretoria Jurídica, considerando o indeferimento da liminar e a que a Procuradoria do Estado necessita de acesso aos elementos que ensejaram a prolação dos julgados deste Tribunal, sugere a expedição de ofício com a autorização de acesso aos autos da Representação e do Recurso de Revista supracitados. (Informação nº 24/23-DIJUR, peça 5)

Ante o exposto, acato o sugerido pela unidade técnico-jurídica e autorizo a liberação de acesso aos protocolos mencionados, posto já estarem arquivados.

Remeta-se o feito à Diretoria de Protocolo para comunicação ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, disponibilização de cópia do presente expediente, bem como Recurso de Revista nº 162239/21 e seu apenso, Representação nº 300832/19, encerramento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, na que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº:-491511/22**  
**ENTIDADE:-KATIA REGINA RODRIGUES SAMPAIO**  
**INTERESSADO:-KATIA REGINA RODRIGUES SAMPAIO**  
**ADVOGADOS:-**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO:-222/23**

Ante as manifestações da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Diretoria Jurídica (peças 13 e 14) opinando pelo deferimento do formulado por KATIA REGINA RODRIGUES SAMPAIO e LUCIANA MARIA NEGRÃO GANDRA ANDREGUETTO, herdeiras do servidor falecido GILSON JOSE THEODOROSKI GANDRA, em face do preenchimento dos requisitos necessários, bem como considerando a mudança ocorrida com a posse da atual gestão deste Tribunal, retornem os autos à Diretoria de Finanças a fim de que, com relação aos requerimentos de pagamento dos juros moratórios sobre prejuízos econômicos derivados da implantação da URV de março de 1994 a junho de 1999, a que faz jus, nos termos do Despacho nº 2296/22, constante do Processo nº 7038-3/20 deste Tribunal, relacionados à ex-servidores e pensionistas/herdeiros, devidamente acompanhados da documentação necessária, que forem recepcionados naquela unidade até o último dia útil do mês, os pagamentos sejam programados para serem realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em parcela única, e obedecida a divisão estipulada na respectiva sobrepartilha.

Após, à Diretoria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº:-576355/22**  
**ENTIDADE:-ELYS DALLAVALLI SPINATO MACHADO**  
**INTERESSADO:-ELYS DALLAVALLI SPINATO MACHADO**  
**ADVOGADOS:-**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO:-226/23**

Ante as manifestações da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Diretoria Jurídica (peças 5, 6 e 13) opinando pelo deferimento do formulado por ELYS DALLAVALLI SPINATO MACHADO e MARIO JOSE DALLAVALLI, herdeiros da servidora falecida MARIA TEREZINHA DALLAVALLI, em face do preenchimento dos requisitos necessários, bem como considerando a mudança ocorrida com a posse da atual gestão deste Tribunal, retornem os autos à Diretoria de Finanças a fim de que, com relação aos requerimentos de pagamento dos juros moratórios sobre prejuízos econômicos derivados da implantação da URV de março de 1994 a junho de 1999, a que faz jus, nos termos do Despacho nº 2296/22, constante do Processo nº 7038-3/20 deste Tribunal, relacionados à ex-servidores e pensionistas/herdeiros, devidamente acompanhados da documentação necessária, que forem recepcionados naquela unidade até o último dia útil do mês, os pagamentos sejam programados para serem realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em parcela única, e obedecida a divisão estipulada na respectiva sobrepartilha.

Após, à Diretoria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº:-37380/23**  
**ENTIDADE:-DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA**  
**INTERESSADO:-DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADOS:- ANDRE LUIZ SBERZE**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO:-227/23**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Dirceu José de Oliveira, representado por André Sberze, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 52.254 (procuração incluída à peça 4), mediante o qual solicita Certidão Explicativa em relação aos débitos pecuniários existentes em seu desfavor, referente aos processos nº 670198/15; nº 7088/16; nº 555121/19; e, nº 493840/22.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para prestar as informações solicitadas pelo requerente.

Após, com fundamento no art. 150, III[1], do Regimento Interno c/c a Portaria nº 198/23-GP, sigam os autos à Diretoria-Geral para emitir a certidão com base nas informações que vierem a ser prestadas pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções.

Expedida a referida certidão e inexistindo a necessidade da realização de diligências adicionais, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 150. À Diretoria-Geral compete:

(...)

III - quando delegado pelo Presidente, expedir as Certidões, exceto as Certidões de Débito.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº:-17281/23**  
**ENTIDADE:-MARTA LIDIA BATISTA JANSEN**  
**INTERESSADO:-MARTA LIDIA BATISTA JANSEN**  
**ADVOGADOS:-**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO:-228/23**

Ante as manifestações da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Diretoria Jurídica (peças 3 e 6) opinando pelo deferimento do formulado por MARTA LIDIA BATISTA JANSEN, ex-servidora desta Corte de Contas, em face do preenchimento dos requisitos necessários, bem como considerando a mudança ocorrida com a posse da atual gestão deste Tribunal, retornem os autos à Diretoria de Finanças a fim de que, com relação aos requerimentos de pagamento dos juros moratórios sobre prejuízos econômicos derivados da implantação da URV de março de 1994 a junho de 1999, a que faz jus, nos termos do Despacho nº 2296/22, constante do Processo nº 7038-3/20 deste Tribunal, relacionados à ex-servidores e pensionistas/herdeiros, devidamente acompanhados da documentação necessária, que forem recepcionados naquela unidade até o último dia útil do mês, os pagamentos sejam programados para serem realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em parcela única.

Após, à Diretoria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº:-32329/23**  
**ENTIDADE:-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA TRIBUNAL DE CONTAS**  
**INTERESSADO:-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA TRIBUNAL DE CONTAS**  
**ADVOGADOS:-**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO:-231/23**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Associação Beneficente Recreativa Tribunal de Contas - ABRTC, por meio do Ofício nº 02/23, mediante o qual relata que no processo 505381/21, "ficou instituído que a Tikinha, da raça Golden Retriever, animal de estimação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabio de Souza Camargo e sua família, seria a mascote desta Associação, ficando à disposição do que se fizesse necessário."

A entidade, considerando o término da gestão do Conselheiro Fábio de Souza Camargo como presidente desta Corte e a troca de gestores da ABRTC indaga se o referido conselheiro "tem interesse em manter a Tikinha como mascote da ABRTC", uma vez que devido a sua grande popularidade "e ao excelente trabalho realizado com humanização do ambiente de trabalho", gostariam de mantê-la como "talismã".

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fabio de Souza Camargo para manifestação, e após, não havendo sugestão de diligências adicionais, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo, junto à Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº:-41336/23**  
**ENTIDADE:-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**INTERESSADO:-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO:-232/23**

Trata-se de Requerimento Externo referente ao Ofício nº 0317/2023 – GS/SEFA (peça 2) por meio do qual a Secretaria de Estado da Fazenda solicita a designação de um contato deste Tribunal para apresentar à Coordenadoria-Geral de Fiscalização o projeto de solução tecnológica (SIAFIC) Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Paraná, com vistas à melhoria e à facilidade de acesso aos dados pela referida unidade.

Observe que requerimento idêntico foi autuado nesta Casa sob o nº 34097/23, o qual já se encontra na Coordenadoria-Geral de Fiscalização para manifestação.

Desta forma, a fim de evitar a tramitação em duplicidade de expedientes que tratam do mesmo assunto, determino o encerramento deste processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo os autos seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 1 de fevereiro de 2023.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.



GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

**PORTARIA Nº 243/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo n.º 27235/23, resolve DESIGNAR

o servidor ALDENOR FERNANDES DOS SANTOS, Matrícula nº 51.732-1, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, AC, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir VIVIANA DE MEDEIROS PIRES, Matrícula nº 51.650-3, no exercício das atribuições de Controlador Interno, conforme artigo 62 da Lei Estadual nº 19.573, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222 de 03 de julho de 2018, durante seu impedimento (férias), no período de 1º a 10 de fevereiro de 2023, vedada a acumulação prevista no § 1º do art. 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Sala da Presidência, em 1º de fevereiro de 2023.  
 - assinatura digital -  
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
 Presidente

**PORTARIA Nº 218/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo n.º 31372/23, resolve DESIGNAR

a servidora FERNANDA SILVA CANABARRO, Matrícula nº 51.763-1, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível N, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir CEZAR RICARDO DOS REIS, Matrícula nº 51.573-6, no exercício das atribuições de Gerente de Apoio à Gestão, junto à Diretoria de Planejamento, conforme artigo 62 da Lei Estadual nº 19.573, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222 de 03 de julho de 2018, durante seu impedimento, nos períodos de 19 a 27 de janeiro de 2023, e de 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023, vedada a acumulação prevista no § 1º do art. 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2023.  
 - assinatura digital -  
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
 Presidente

**PORTARIA Nº 219/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento nº 3730-3/23, resolve DESIGNAR

I. os servidores LUÍS FELIPE BERGAMINI MENDES e MARIANA LEITE BADO, para o exercício das atribuições de pregoeiro junto à Diretoria Administrativa, nos termos do artigo 175-G, § 3º, inciso II, do Regimento Interno.  
 II. os servidores MARIA ELISA FERREIRA RIBEIRO LOPES e CLAUDENIR MARCELINO FILHO para compor a Equipe de Apoio.  
 Fica, conseqüentemente, revogada a Portaria nº 133/22, disponibilizada no DETC nº 2715 de 21 de fevereiro de 2022.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
LUÍS FELIPE BERGAMINI MENDES	51.873-5	Auditor de Controle Externo	DA	Pregoeiro
MARIANA LEITE BADO	51.829-8	Auditor de Controle Externo	DA	Pregoeira
MARIA ELISA FERREIRA RIBEIRO LOPES	52.456-5	Assessor Executivo de Diretoria	DA	Equipe de Apoio
CLAUDENIR MARCELINO FILHO	52.271-6	Assessor Executivo de Conselheiro	DA	Equipe de Apoio

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2023.  
 - assinatura digital -  
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
 Presidente

**PORTARIA Nº 220/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento nº 37303/23, resolve AUTORIZAR

os servidores ELIZANDRO NATAL BROLLO, Matrícula nº 51.711-9, e DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS, Matrícula nº 52.144-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, Diretor Administrativo e Supervisor de Licitações e Contratos, respectivamente, para realizarem atos de operacionalização dos sistemas eletrônicos de licitações ComprasNet (<http://www.comprasnet.gov.br>) e Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>), com a finalidade específica de homologar resultados, promover anulações ou revogações, assinar atas de sessões públicas e atas de registros de preços, gerados eletronicamente. Fica revogada, por consequência, a Portaria nº 997/21, disponibilizada no DETC nº 2669, de 26 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2023.  
 - assinatura digital -  
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
 Presidente

**PORTARIA Nº 221/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento nº 37303/23, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abaixo nominados, para constituírem, nos termos dos artigos 176, § 1º, alínea "a", e 175-G, § 3º, inciso I, do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Licitação, e fica, conseqüentemente, revogada a Portaria nº 1081/21, disponibilizada no DETC nº 2686, de 11 de janeiro de 2022.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Designação
ELIZANDRO NATAL BROLLO	51.711-9	Auditor de Controle Externo	DA	Presidente
DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS	52.144-2	Auditor de Controle Externo	DA	Presidente Substituto/membro
LUÍS FELIPE BERGAMINI MENDES	51.873-5	Auditor de Controle Externo	DA	Membro
MARIANA LEITE BADO	51.829-8	Auditor de Controle Externo	DA	Membro
RAFAEL EISFELD SANTOS	51.759-3	Auditor de Controle Externo	DA	Suplente
JOSÉ ELIFAS GASPARI JUNIOR	50.142-5	Auditor de Controle Externo	DTI	Suplente

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2023.  
 - assinatura digital -  
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
 Presidente

**PORTARIA Nº 222/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento nº 37303/23, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 1º, alínea "j", do Regimento Interno, e do artigo 2º, inciso VII, da Instrução de Serviço nº 122/2018-TCE/PR, a Comissão de Procedimentos Patrimoniais, e fica, conseqüentemente revogada a Portaria nº 807/21, disponibilizada no DETC nº 2612, de 27 de agosto de 2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR	50.424-6	Técnico de Controle	DA	Presidente
MÁRIO VÍTOR DOS SANTOS	51.351-2	Auditor de Controle Externo	DIJUR	Membro
JOSE RICARDO GUIMARAES	52.089-6	Auditor de Controle Externo	DTI	Membro
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	51.340-7	Auxiliar de Controle	DA	Suplente
LEONARDO EVANGELISTA DE SOUZA ZAMBONINI	52.249-0	Auditor de Controle Externo	DIJUR	Suplente
FRANKLIN FELIPE WAGNER	51.286-9	Técnico de Controle	DTI	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2023.  
 - assinatura digital -  
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
 Presidente

**PORTARIA Nº 223/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve DESIGNAR

a servidora ALINE GRIGOLETTI DE LACERDA COSTA, Matrícula nº 52.446-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, Símbolo DAS2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir MARIA DAS GRAÇAS GRECO, Matrícula nº 52.427-1, no cargo em comissão de Secretário do Tribunal Pleno, Símbolo DAS-2, conforme artigo 62 da Lei Estadual nº 19.573, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222 de 03 de julho de 2018, durante suas ausências e impedimentos, vedada a acumulação prevista no § 1º do artigo 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2023.  
 - assinatura digital -  
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
 Presidente

**PORTARIA Nº 224/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Procedimentos Administrativos nº 39675/23 e 39659/23, da Coordenadoria de Sistemas e Informações de Fiscalização, resolve CONCEDER

a LEANDRO SOARES COSTA, Matrícula nº 51.968-5, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação pelo exercício de encargos especiais referente ao Núcleo de Sistemas de Análises da Fiscalização - NUSAF, prevista no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelos trabalhos realizados junto à Coordenadoria de Sistemas e Informações de Fiscalização, e fica, conseqüentemente cancelada a gratificação pelo exercício da função de Gerente de Levantamento, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.  
 - assinatura digital -  
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
 Presidente

**PORTARIA Nº 225/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Procedimentos Administrativos nº 39675/23 e 39659/23, da Coordenadoria de Sistemas e Informações de Fiscalização, resolve

**CONCEDER**

a WILLIAM VIEIRA, Matrícula nº 51.287-7, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Levantamento, junto à Coordenadoria de Sistemas e Informações de Fiscalização, e fica, consequentemente cancelada a gratificação pelo exercício de encargos especiais referente ao Núcleo de Sistemas de Análises da Fiscalização – NUSAF, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 226/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 40240/23, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**CANCELAR**

a gratificação pelo exercício da função de Gerente Administrativo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, concedida a PRISCILLA MARA PALLÚ, Matrícula nº 50.245-6, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 227/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 40240/23, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**CONCEDER**

a EVERTON PAULO FOLLETTO, Matrícula nº 52.239-2, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente Administrativo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 228/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 40240/23, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**CANCELAR**

a gratificação pelo exercício da função de Gerente de Folha de Pagamento, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, concedida a LARISSA CAMPOS, Matrícula nº 51.448-9, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 229/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 40240/23, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**CONCEDER**

a ANA PAULA BORRASCA AMARO, Matrícula nº 51.797-6, servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Folha de Pagamento, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 230/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 678891/22-TC, resolve

**CONCEDER**

APOSENTADORIA INTEGRAL, a pedido, à servidora SONIA MARIA GONÇALVES, Matrícula nº 50.283-9, no cargo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível P, Referência 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos de inatividade a que faz jus, mensais e integrais, no montante de R\$ 47.077,92 (quarenta e sete mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), sujeitos aos limites estabelecidos em lei, conforme cálculo apresentado na Informação nº 6/23 da Diretoria de Gestão de Pessoas (peça nº 14), de acordo com o Parecer nº 419/22 da Diretoria Jurídica (peça nº 6), e, ainda, com base no Ato de Benefício Previdenciário nº 39269/22 da Paranaprevidência (peça nº 20).

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 231/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 36633/23, da Coordenadoria de Gestão Municipal, resolve

**CANCELAR**

a gratificação pelo exercício da função de Gerente de Controle e Qualidade, junto à Coordenadoria de Gestão Municipal, concedida a MYLENE KARIN BRAATZ TOPPEL REINALDIM, Matrícula nº 51.465-9, a partir de 27 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 232/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 36633/23, da Coordenadoria de Gestão Municipal, resolve

**CANCELAR**

a gratificação pelo exercício da função de Gerente de Instrução Processual, junto à Coordenadoria de Gestão Municipal, concedida a LUCAS JASTROMBEK, Matrícula nº 51.875, a partir de 27 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 233/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 36633/23, da Coordenadoria de Gestão Municipal, resolve

**CANCELAR**

a gratificação pelo exercício da função de Gerente de Prestação de Contas Anuais, junto à Coordenadoria de Gestão Municipal, concedida a JOSLEI GEQUELIN, Matrícula nº 51.731-3, a partir de 27 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 234/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 36633/23, da Coordenadoria de Gestão Municipal, resolve

**CONCEDER**

a FRANCY ISUMI, Matrícula nº 51.718-6, servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Controle e Qualidade, junto à Coordenadoria de Gestão Municipal, e fica, consequentemente, cancelada a gratificação de Gerente de Controle de Qualidade, a partir de 27 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 235/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 36633/23, da Coordenadoria de Gestão Municipal, resolve

**CONCEDER**

a EDILSON GONÇALES LIBERAL, Matrícula nº 51.472-1, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Instrução Processual, junto à Coordenadoria de Gestão Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 236/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 36633/23, da Coordenadoria de Gestão Municipal, resolve

**CONCEDER**

a RAFAEL AUGUSTO FONTANA, Matrícula nº 51.674-0, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Prestação de Contas Anuais, junto à Coordenadoria de Gestão Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 237/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 42340/23, da 4ª Inspeção de Controle Externo, resolve

**CANCELAR**

a gratificação pelo exercício da função de Gerente Administrativo, junto à 4ª Inspeção de Controle Externo, concedida a NELSON NEI GRANATO NETO, Matrícula nº 51.855-7, a partir de 31 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 1º de fevereiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 238/23**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 42340/23, da 4ª Inspeção de Controle Externo, resolve

**CONCEDER**

a FILIPE AUGUSTO COSTA FLESCHE, Matrícula nº 51.816-6, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente Administrativo, junto à 4ª Inspeção de Controle Externo, a partir de 31 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 1 de fevereiro de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



Sem publicações

# COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024



## Tribunal Pleno

- Conselheiro Presidente**
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Conselheiro Vice-Presidente**
- Ivens Zschoerper Linhares
- Conselheiro Corregedor-Geral**
- Ivan Lelis Bonilha
- Conselheiros**
- José Durval Mattos do Amaral
  - Fabio de Souza Camargo
  - Maurício Requião de Mello e Silva
  - Augustinho Zucchi
- Auditores**
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
  - Thiago Barbosa Cordeiro
  - Cláudio Augusto Kania
  - Tiago Alvarez Pedroso
  - Livio Fabiano Sotero Costa
  - Muryel Hey
  - José Maurício de Andrade Neto
- Secretária do Tribunal Pleno – STP**
- Maria Das Graças Greco

## Primeira Câmara

- Conselheiro Presidente do Colegiado**
- Ivens Zschoerper Linhares
- Conselheiros**
- José Durval Mattos do Amaral
  - Maurício Requião de Mello e Silva
- Auditores**
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
  - Cláudio Augusto Kania
  - Livio Fabiano Sotero Costa
  - José Maurício de Andrade Neto
- Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM**
- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

## Segunda Câmara

- Conselheiro Presidente do Colegiado**
- Ivan Lelis Bonilha
- Conselheiros**
- Fabio De Souza Camargo
  - Augustinho Zucchi
- Auditores**
- Thiago Barbosa Cordeiro
  - Tiago Alvarez Pedroso
  - Muryel Hey
- Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM**
- Mariana Amaral Porto

## Corregedoria-Geral

- Conselheiro Corregedor-Geral – CG**
- Ivan Lelis Bonilha
- Coordenadora da Corregedoria**
- 

## Ministério Público de Contas

- Procurador Geral**
- Valéria Borba
- Procuradores**
- Flávio de Azambuja Berti
  - Kátia Regina Puchaski
  - Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
  - Gabriel Guy Léger
  - Michael Richard Reiner
  - Juliana Sternadt Reiner
- Secretário-Geral – MPC**
- Willian Gregor Michels

## Conselheiros – Diretores de Gabinete

- Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB**
- Daniele Carriel Stradiotto
- Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA**
- Celia Cristina Arruda
- Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC**
- Lúcio Flávio Luttenbarck Batalha

- Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL**
- Cinthya Pedron Caciatori
- Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS**
- Joelcio Luiz Kloss
- Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ**
- 

## Auditores – Coordenadores de Gabinete

- Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF**
- Jaqueline Lebbos Favoreto
- Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC**
- Gabinete Auditor Cláudio Augusto Kania – GACAK**
- Marcelo da Silva Bento
- Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP**
- Melissa Trento
- Gabinete Auditor Livio Fabiano Sotero Costa – GAFSC**
- Suzana Aparecida de Oliveira
- Gabinete Auditora Muryel Hey – GAMH**
- Jaime Lins e Mello Neves
- Gabinete Auditor José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN**
- Liliansa Almeida Costa dos Santos

## Inspetorias de Controle Externo

- 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE**
- Luciane Maria Gonçalves Franco
- 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE**
- Joelcio Luiz Kloss
- 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE**
- 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE**
- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
- 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE**
- Mauro Munhoz
- 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE**
- Carlos Eduardo de Moura
- 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE**
- Marcio José Assumpção

## Administrativo

- Diretoria-Geral – DG**
- Davi Gemael de Alencar Lima
- Gabinete da Presidência – GP**
- Vinicius Greco Pazza
- Ouvidor de Contas**
- Ederson Patrick Severo Machado
- Diretoria Administrativa – DA**
- Elizandro Natal Brollo
- Escola de Gestão Pública – EGP**
- Vivian Feldens Cetenaeski
- Diretoria de Comunicação Social – DCS**
- Nilson Pohl
- Diretoria Financeira – DF**
- Edson Custódio
- Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP**
- Flavio Alves de Carvalho Sampaio
- Diretoria de Planejamento – DIPLAN**
- Cintia Aparecida Guizelini Dantas
- Diretoria Jurídica – DIJUR**
- Carine Rebelo de Almeida Cesar
- Diretoria de Protocolo – DP**
- Paulo Sergio Moura Santos
- Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI**
- Jose Augusto Cheute
- Controladoria Interna – CI**
- Viviane De Medeiros Pires
- Gabinete de Assessoria Militar**
- 
- Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF**
- Djalma Riesemberg Junior
- Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX**
- Leandro Sudré
- Coordenadoria de Obras Públicas – COP**
- Paulo Augusto Daschevi
- Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE**
- Wilmar da Costa Martins Junior
- Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE**
- Ednilson Da Silva Mota
- Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM**
- Levi Rodrigues Vaz
- Coordenadoria de Auditorias – CAUD**
- Vivianeli Araujo Prestes
- Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF**
- Acir José Honório Bueno
- Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS**
- Ricardo Alpendre